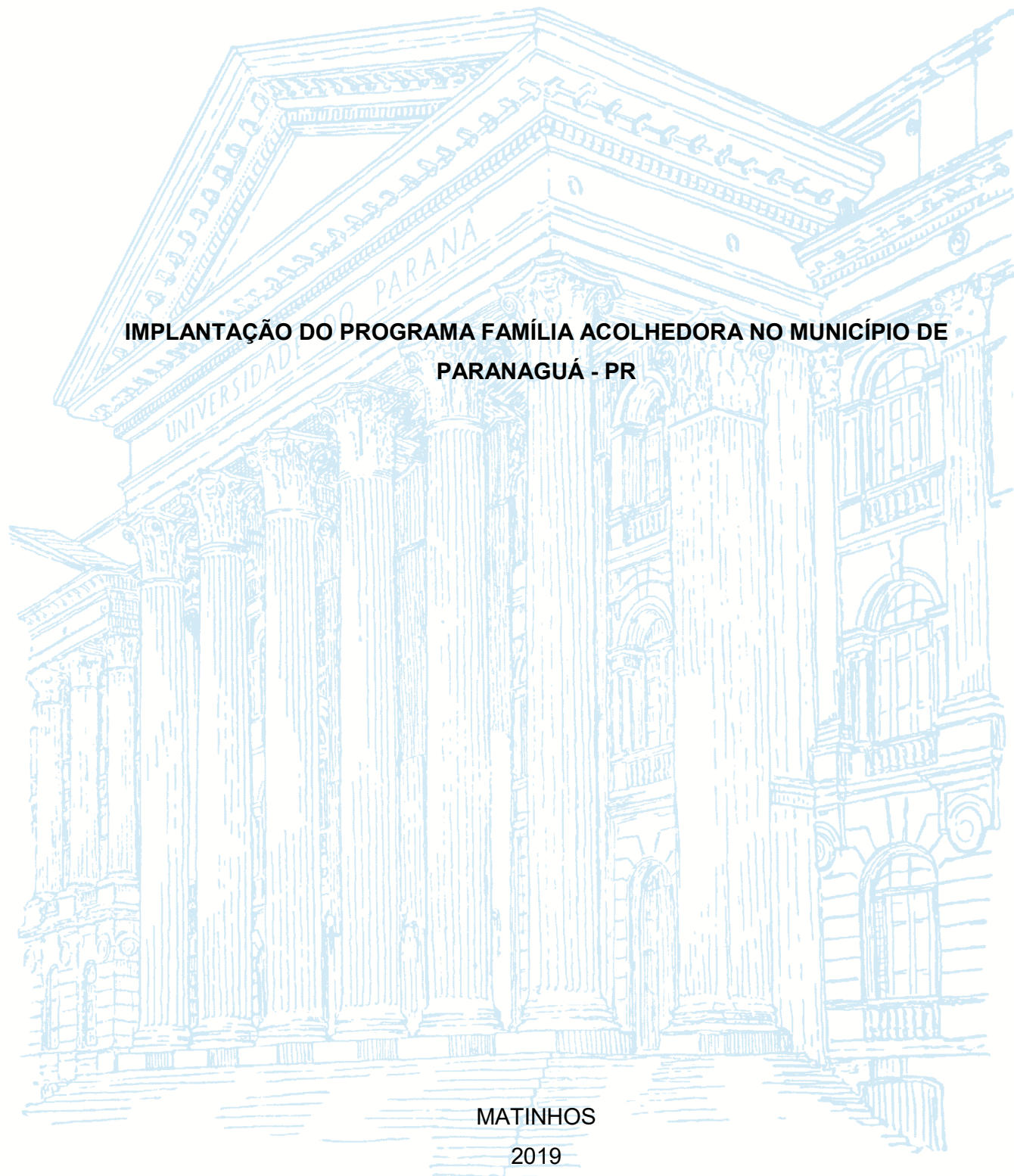


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA

**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ - PR**



MATINHOS

2019

PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA

**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ – PR**

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná setor Litoral, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dra. Adriana Lucinda Oliveira

MATINHOS

2019

TERMO DE APROVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor Litoral
Câmara do Curso de Serviço Social



ATA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia 02 DE JULHO DE 2019, às 10:00 horas, no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, reuniu-se a Banca Avaliadora do Trabalho de conclusão de curso, constituída pelo DR. ANTONIO SANDRO SCHUARTZ e pela ESP. JUCELMA DE LIMA, sob a presidência da orientadora DRA. ADRIANA LUCINDA DE OLIVEIRA para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA, sob o título IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante sido Aprovada com conceito APL.

Orientador(a)

DRA. ADRIANA LUCINDA DE OLIVEIRA

Integrante da Banca

DR. ANTONIO SANDRO SCHUARTZ

Integrante da Banca

ESP. JUCELMA DE LIMA

Estudante

PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA

Dedico este trabalho a Deus por ser meu refúgio e fortaleza em todos os momentos da minha vida. Dedico também aos meus pais, José Antônio Dolenga e Carménice Machado Roseira Dolenga, pois sempre acreditaram em mim e na realização deste sonho.

AGRADECIMENTOS

Para que o presente trabalho fosse concluso, muitas pessoas estiveram presentes, seja de forma material ou espiritual e desejo aqui deixar meu agradecimento a cada uma delas, mesmo querendo demonstrar além do meu “Muito Obrigada”.

Inicio agradecendo primeiramente á Deus por me dar saúde e permitir alcançar esta etapa tão importante da minha vida.

À toda minha família pelo apoio. Às minhas avós Alcenira e Jurema pelas orações. E em especial aos meus pais que são os grandes pilares de minha existência, vocês são a força que incute em meu pensamento para nunca desistir, toda palavra, todo gesto é pouco para expressar o que representam em minha vida, eu os amo muito de todo meu coração.

À Universidade pela oportunidade de concluir este curso.

À Prof^aDr^aAdriana Lucinda Oliveira que me orientou com muita paciência e dedicação, agradeço especialmente por não ter desistido de mim. Sem você com certeza eu não teria conseguido.

Aos respondentes da pesquisa pelas informações prestadas.

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá, em especial aos profissionais que compõem a equipe de Vigilância Socioassistencial do município, que me incentivaram na elaboração deste trabalho, gratidão pelo ambiente propício a evolução e aprendizado, só posso garantir que jamais sairão da minha memória.

À minha supervisora de campo, Jucelma de Lima. Sua supervisão me valeram para além da esfera acadêmica, você foi central no meu processo de transformação, todo conhecimento passado nutriram cautelosamente meus primeiros passos rumo à minha futura atuação, obrigada principalmente por me oportunizar presenciar todo exemplo vivo de competência e ética profissional. Bênçãos infinitas na sua vida.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte deste processo. Sou uma pessoa realizada e feliz porque não estive só nesta longa caminhada. Seguirei acreditando que o amor de Deus também vem disfarçado de pessoas incríveis que entram em nossas vidas, GRATIDÃO.

“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes”.

(Marthin Luther King)

RESUMO

O presente trabalho tem por finalidade explicar o processo de implantação do Programa Família Acolhedora no município de Paranaguá, bem como os trâmites legais e burocráticos para seu implemento. Para isto percorrerá o processo histórico de institucionalização no âmbito municipal, e a garantia de direitos de crianças e adolescentes á partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, enfatizando o direito a convivência familiar e comunitária. O método utilizado deu-se através de estudos bibliográficos específicos no tema, pesquisas exploratórias e entrevistas qualitativas, com o proponente da política de acolhimento familiar no município, bem como com profissionais que atendem a demanda de acolhimento institucional, com a equipe socioassistencial do programa Família Acolhedora, e com as primeiras famílias habilitadas do município e que já executam a modalidade em suas residências. Objetivou-se realizar uma análise dos reflexos afetivos do acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes que sofrem violações de direitos no município e que necessitam do afastamento imediato da situação vivenciada. Salienta-se a importância do conhecimento e conscientização da população do município na concretização desta política, pois somente através da participação da sociedade a modalidade de acolhimento em famílias acolhedoras expandirá.

Palavras-Chave: Crianças e Adolescentes. Acolhimento Institucional. Família Acolhedora.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to explain the implementation process of the Family Welfare Program in Paranaguá, as well as the legal and bureaucratic procedures for its implementation. For this purpose, the historical process of institutionalization in the municipal sphere will be followed, as well as the guarantee of the rights of children and adolescents, based on the promulgation of the Statute of the Child and Adolescent, emphasizing the right to family and community coexistence. The method used will be based on specific bibliographic studies on the theme, exploratory research and qualitative interviews, with the proponent of the family's reception policy in the municipality, as well as with professionals who meet the institutional reception demand, with the social assistance team of the Family Welcoming program, and with the first authorized families of the municipality and that already execute the modality in their residences. The objective of this study is to analyze the affective repercussions of the institutional and family reception of children and adolescents who suffer violations of rights in the municipality and who need immediate removal of the situation. We emphasize the importance of knowledge and awareness of the population of the municipality in the implementation of this policy, because only through the participation of society the modality of reception in welcoming families will expand.

Key-words: Children and Adolescents. Institutional Hosting. Welcoming Family.

LISTA DE ABREVIATURAS

- ACAP** - Associação de Crianças e Adolescentes de Paranaguá
- CF 88** - Constituição Federal de 1988
- CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- FA** - Família Acolhedora
- LOAS** - Lei Orgânica de Assistência Social
- MDS** - Ministério do Desenvolvimento Social
- PIA** - Plano Individual de Atendimento
- PNAS** - Política Nacional de Assistência Social
- PNCFC** - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
- RMA** - Registro Mensal de Atividades
- SEMAS** - Secretaria Municipal de Assistência Social
- UAI** - Unidade de Acolhimento Institucional
- UFPR** - Universidade Federal do Paraná
- TCC** - Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
1.1	QUESTÃO DE PESQUISA.....	17
1.2	OBJETIVO GERAL.....	18
1.3	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	18
2	PERCURSO METODOLÓGICO	20
3	APROXIMAÇÕES SOBRE O ESTUDO DA CATEGORIA FAMÍLIA	22
4	BREVE HISTÓRICO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL À PARTIR DO ECA	28
4.1	A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	30
4.2	OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS NO MOMENTO DA PESQUISA	32
5	O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	38
5.1	PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.....	41
5.2	EXPERIÊNCIAS DA EQUIPE SOCIOASSISTENCIAL DO FAMÍLIA ACOLHEDORA.....	54
5.3	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.....	58
5.4	DOS PARCEIROS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	59
5.5	FLUXO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	59
5.6	DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO PROGRAMA COM A PRIMEIRA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	60
5.7	O SEGUNDO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	63
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
	REFERÊNCIAS	70
	APÊNDICE 1 – QUESTIONÁRIO APLICADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72

APÊNDICE 2 – QUESTIONÁRIO APLICADO À EQUIPE SOCIOSSISTENCIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	73
APÊNDICE 3 – QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.....	74
ANEXO 1 – TERMO DE CONSENTIMENTO.....	75
ANEXO 2 – ATA 02/2018 CMDCA	77
ANEXO 3 – ATA 03/2018 CMDCA	80
ANEXO 4 – ATA 008/2018 CMAS	81
ANEXO 5 – FLUXUOGRAMA OFICIAL DE ATENDIMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA.....	84
ANEXO 6 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.....	85
ANEXO 7 – FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR.....	88

1 INTRODUÇÃO

A implantação do programa Família Acolhedora no município de Paranaguá caracteriza-se na busca de construção de alternativas para o acolhimento Institucional de crianças e adolescentes no município, considerando que Paranaguá possui 02 (duas) unidades de acolhimento, que recebem crianças vítimas de situações de violência, abandono, vulnerabilidade social ou que encontram-se afastados de suas famílias, que temporariamente apresentam-se impossibilitados de fazer cumprir a função de proteção e cuidado.

Através da análise de experiências exitosas em outros municípios paranaenses, como Foz do Iguaçu, Cascavel e Piên, o município de Paranaguá também implantou o referido programa, com vistas a possibilitar às crianças e adolescentes o acesso a ambiência acolhedora, favorecendo oportunidades de participar de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O presente trabalho apresenta a sistematização do estágio curricular obrigatório em Serviço Social desenvolvido no setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá, de março de 2018 à setembro de 2018. Durante o processo de estágio tivemos a oportunidade de participação em todo o processo de discussão, análise e trâmites burocráticos para a implantação do Programa Família Acolhedora. A Vigilância Socioassistencial está instituída pela Política Nacional de Assistência Social, sendo que de acordo com a PNAS, a Vigilância Socioassistencial:

Produz, sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias / pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
Identifica pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
Identifica a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças;
Identifica a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;
Exerce vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.
(BRASIL, 2004, p. 93)

Neste percurso, nosso projeto de intervenção consistiu na colaboração da construção do Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes do município de Paranaguá, onde foram analisadas documentações que permitiram acesso à realidades que despertaram reflexões, questionamentos e proposições.

A discussão promovida trouxe elementos que englobam a questão do acolhimento institucional e a construção de outras modalidades alternativas como o acolhimento em família Acolhedora. Se fez necessário compreendermos os fluxos e trâmites necessários no processo de encaminhamento das crianças e adolescentes às Unidades de Acolhimento Institucional no município, bem como discutirmos com o Conselho Tutelar e Ministério Público, a destinação de crianças e adolescentes temporariamente para uma família acolhedora, por encontrarem-se em situação de vulnerabilidade social, assim tendo a necessidade de afastamento imediato para que sejam respeitados seus direitos conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

Baseando-se nas bibliografias e artigos estudados e principalmente tendo como base os relatos de profissionais atuantes nas Unidades de Acolhimento Institucional do município de Paranaguá, essa modalidade de acolhimento ganha visibilidade e valorização, na medida que considera a busca por preservar ao máximo o direito da criança e adolescente a convivência familiar e comunitária. Há que se considerar que o Acolhimento Institucional para a criança ou adolescente também é fonte de sofrimento, pois pode causar danos afetivos, danos a saúde, e danos psicológicos, pois por mais que a Unidade de Acolhimento tente ser o mais parecido com um lar, jamais substituirá uma família. Os profissionais que trabalham com as crianças institucionalizadas no município de Paranaguá relatam que as mesmas muitas vezes sentem-se desprotegidas, desamparadas por não terem uma referência familiar.

1.1 QUESTÃO DE PESQUISA

Como se deu o processo de implantação do Programa Família Acolhedora no município de Paranaguá? Essa pergunta se desdobra nas seguintes questões norteadoras:

Quais foram os trâmites necessários para a implantação do Programa em Paranaguá? Quais as instâncias e autoridades envolvidas? Como ocorreu o

processo de divulgação e cadastramento das famílias interessadas? Qual o fluxo de atendimento e as responsabilidades das instituições e dos sujeitos envolvidos? Quais as perspectivas dos profissionais envolvidos e das primeiras famílias habilitadas para o processo de acolhimento?

Desta forma, os seguintes objetivos foram traçados:

1.2 OBJETIVO GERAL

Sistematizar e analisar o processo de implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Paranaguá. Enfatizamos a sua função protetiva, mas ao mesmo tempo buscamos evidenciar a necessidade de proteção, cuidado, assistência demandadas pelas famílias na contemporaneidade em função de diferenciadas expressões da questão social como pobreza, desemprego, ausência de acesso a políticas públicas, falta de moradia, entre outras.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os trâmites do processo de implantação do programa Família Acolhedora no município de Paranaguá.

Mapear as instituições da rede envolvidas com o processo de destinação ao Programa Família Acolhedora, bem como o fluxo de atendimento e responsabilidades.

Identificar / conhecer a análise e perspectivas dos profissionais envolvidos e das primeiras famílias habilitadas para o processo de acolhimento.

Considerando os objetivos evidenciados acima, o presente trabalho inicia apresentando o percurso metodológico adotado. Tendo em vista a centralidade da categoria família no debate sobre crianças e adolescentes, apresentamos um breve histórico sobre a compreensão da constituição familiar, seus papéis e diferenciados arranjos. Abordamos também a trajetória histórica do processo de institucionalização do serviço de acolhimento no Brasil e no município de Paranaguá. Na sequência discorreremos sobre o Programa Família Acolhedora e o processo de implantação do programa no município de Paranaguá, com ênfase nos relatos da equipe socioassistencial do referido programa, nos trâmites para a inscrição e habilitação

das famílias, fluxo de atendimento, bem como as percepções das primeiras famílias habilitadas no programa e que receberam crianças.

Concluimos o trabalho reiterando a importância dessa iniciativa no município na perspectiva de ampliarmos as possibilidades de garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

O presente trabalho foi desenvolvido através de pesquisa qualitativa, recorrendo à análise documental, registros dos diários de campo, bem como observação durante o processo de estágio curricular obrigatório em Serviço Social.

A pesquisa bibliográfica também compôs nossa investigação, tendo como categorias centrais o acolhimento institucional, família, crianças e adolescentes. Recorremos ainda a pesquisa documental, com ênfase no Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, a Política Nacional de Assistência Social-PNAS - 2004, o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA), no Plano Municipal de Assistência Social do município de Paranaguá (PMAS) no Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos do município de Paranaguá, Projeto Político Pedagógico da Unidade de Acolhimento Institucional Anibal Roque (No Prelo), e na análise das atas das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos seguintes temas: Projeto Família Acolhedora, Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do município de Paranaguá.

Analisamos ainda as fichas cadastrais das crianças e adolescentes que encontravam-se institucionalizados no município durante o ano de 2017 e os documentos pertinentes ao programa Família Acolhedora (instrumentais técnicos utilizados pela equipe responsável pelo programa para a seleção e capacitação das famílias intencionadas a acolherem crianças).

Outro recurso utilizado foram as entrevistas com a equipe técnica, e com as famílias habilitadas para o Programa Família Acolhedora, na perspectiva de sistematizarmos os trâmites do processo de seleção e capacitação e habilitação das famílias acolhedoras, bem como de conhecer as análises e perspectivas dos profissionais envolvidos e das primeiras famílias habilitadas para o processo de acolhimento.

Realizamos uma entrevista com o secretário municipal de Assistência Social gestão 2016-2018, proponente do programa no município, com vistas a recuperar e sistematizar o processo de debate e defesa da proposta.

As entrevistas foram semi-estruturadas, mediadas por um roteiro de questões de acordo com os interlocutores, ou seja, um roteiro para a equipe socioassistencial

do programa, um roteiro para as duas primeiras famílias habilitadas, e um roteiro para o secretário municipal de Assistência Social.

Todos os entrevistados concordaram com a participação da pesquisa, decorrendo na assinatura do termo de consentimento conforme modelo em anexo 01.

Considerando que o programa está em processo de adaptação, a seleção dos sujeitos teve como critério o envolvimento e participação ativa na elaboração, defesa, aprovação e implementação do programa. Quanto às famílias, até o momento (maio de 2019) estão habilitadas somente as 2 (duas) famílias que participaram da pesquisa.

A devolutiva do presente trabalho acontecerá através da entrega de uma cópia do mesmo para a equipe do programa Família Acolhedora, bem como de uma apresentação à equipe da secretaria municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

3 APROXIMAÇÕES SOBRE O ESTUDO DA CATEGORIA FAMÍLIA

Os papéis e os padrões da família têm sido resignificados, ao longo do século XX, com diferenciados arranjos familiares, além da composição familiar dita “tradicional” (burguesa) ou seja, pai mãe e filhos. Os papéis também têm sido reconceituados, “rompendo”/ questionando a concepção, onde a mulher era criada para desempenhar as obrigações da casa e o homem era o único responsável pelo sustento da família, tendo como referência, uma base patriarcal, onde imperava o abuso de poder, a hierarquia e o autoritarismo.

Welter (2003, p. 33) faz uma discussão a partir de uma perspectiva histórica sobre a origem da família.

Duas teorias são invocadas: a primeira, a matriarcal, asseverando que a família é originária de um estágio inicial de promiscuidade sexual, em que todas as mulheres e homens pertenciam uns aos outros; a segunda, a teoria patriarcal, que nega essa promiscuidade sexual, aduzindo que o pai sempre foi o centro organizacional da família.

O Artigo 16 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 afirma que “a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito a proteção da sociedade e do Estado” (UNIC, 2009, p. 10). A família pode ser compreendida como a rede de vínculos essenciais, consanguíneos ou não, dentro da qual as pessoas se desenvolvem.

É na família que recebemos os primeiros cuidados e espera-se que seja também através dela que as crianças acessem os primeiros direitos. Portanto, é a família que “pode e deve” assegurar os direitos físicos, mentais, emocionais, morais e psicológicos sendo assim possível de propiciar crescimento e desenvolvimento de qualidade às crianças e adolescentes com vistas a sua futura emancipação. A família deve ensinar o valor da educação e do amor e criar condições que garantam uma infância e adolescência saudáveis. Não se pode deixar de salientar que a família não tem a responsabilidade de exercer essa função por si só, é também dever da sociedade e do Estado assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Então pode-se dizer que a família deve proporcionar um conjunto de condições para as proteções necessárias propiciando uma ambiente que os ampare, contudo há famílias que não são capazes de cumprir c esses deveres, portanto quando essas proteções não forem o suficiente para garantir os direitos das crianças

e adolescentes, cabe ao Estado entrar com providências e ações planejadas com a família para as auxiliar e amparar em seu pleno desenvolvimento, a participação do Estado destaca-se no dever de prestar assistência adequada aos pais e responsáveis legais, para que sejam possíveis a efetivação na garantia dos direitos.

Valente (2013, p. 295), reproduz sua visão de questões a serem consideradas sobre as responsabilidades do Estado:

Toda criança, adolescente ou indivíduo, adulto ou idoso, que necessitam de proteção especial diante de agravos de saúde e ou de vulnerabilidade social, em questões em que o Estado necessita exercer o cuidado e a proteção, hão de ser protegidos por uma política de direitos humanos que contemple as suas necessidades integrais. Assim sendo, deve-se assinalar que as políticas sociais de uma maneira geral (saúde, habitação, trabalho, esporte, cultura, assistência social e educação) precisam responsabilizar-se na execução desses serviços públicos. O trabalho realizado não pode ser responsabilidade de uma única política, e sim de todas aquelas que compõem o contexto da proteção especial.

A lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 do ECA, tendo estabelecido de maneira expressa, que a intervenção estatal, em observância ao disposto no caput do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à “orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada” (BRASIL, 1990). Em relação aos filhos, a Constituição Federal de 1988 dedicou um artigo em cujo caput relaciona direitos a eles inerentes:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988)

Direitos esses que posteriormente vieram a ser repetidos no ECA tendo em vista a importância da proteção Estado dedicada as crianças e adolescentes.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990)

Na Lei 8.069/1990, no Art. 25 entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Em contrapartida, a Lei 12.010/2009 utiliza e conceitua o termo família extensa ou ampliada.

Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com a criança ou o adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Incluído pela LEI 12.010, de 2009). (BRASIL, 2009)

O conceito de “família” é amplo, podendo ser definido diferentemente dependendo da perspectiva abordada, tendo como referência análises sociológicas, a partir de costumes e tradições, bem como considerando outros marcadores sociais como etnia, cultura, território.

De acordo com PEREIRA (2007, p. 21)

Família, em sentido genérico e biológico, é o conjunto de pessoas que descendem de um tronco ancestral comum; em senso estrito, a família se restringe ao grupo formado pelos pais e filhos; e em sentido universal é considerada a célula social por excelência.

Já Diniz (2007) em contraposição ao sentido restrito de família, demarcada pelos laços de matrimônio e da filiação, discorre sobre a família no sentido amplo, como todos os indivíduos que estiverem ligados pelo vínculo da consanguinidade ou da afinidade, chegando a incluir “estranhos”.

Embora tradicionalmente fosse essa a realidade experimentada pela sociedade brasileira há menos de um século, houveram muitas alterações até os dias atuais. Isso se deu, principalmente, por conta da evolução que a sociedade experimentou, influenciada pela mudança na cultura e nos costumes.

Esta concepção restrita de família foi delineada na época de grande desenvolvimento do capitalismo e do liberalismo econômico, quando entrou em cena a família nuclear burguesa. Esta é uma das concepções de família, a noção mais generalizada, e que se encontra ligada a ideia da família nuclear, onde a família é tratada a partir de uma determinada estrutura tomada como ideal (casal com seus filhos) e com papéis bem definidos (MIOTO, 2010).

Conforme a sociedade evolui, o conceito de família vai se modificando, passando a existir vários tipos de família. Na contemporaneidade a simples relação de consanguinidade não é mais importante do que os laços afetivos e do que a própria convivência no âmbito familiar. A estrutura da família, teoricamente, é baseada nos laços de confiança, amor, respeito, reciprocidade, cuidado e bem estar comum.

Convém lembrar que, embora tenham ocorrido diversas modificações, algumas prevalecem: o direito a alimentos, à vida, educação, saúde, assim como tantas outras regidas pela Constituição Federal e leis próprias, como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com o advento da Constituição de 1988, instaurou-se a igualdade entre o homem e a mulher, passando a proteger de forma igualitária todos os membros da família, bem como a família constituída pelo casamento e a união estável. Consagrou a igualdade entre os filhos, havidos ou não do casamento, ou por adoção, garantindo-lhe os mesmos direitos e qualificações.

A CF de 1988 trouxe significativas mudanças para o termo do pátrio poder utilizado no revogado código civil de 1916, que estabelecia poderes somente ao homem, cujo detinha o posto de chefe da família, de maneira que corroborava com a desigualdade familiar.

A CF de 1988 no seu artigo 5º, inciso I colocou a mulher em igualdade com o homem; o artigo 226, § 5º prevê que os direitos referentes a sociedade conjugal seriam exercidos igualmente pelo homem e pela mulher; o artigo 226, § 3º e § 4º reconheceu a união estável e a comunidade formada por qualquer dos pais e descendentes como entidades familiares, deixando o casamento de ser a única forma legítima de constituição de família. E desta forma, a Constituição Federal de 1988 a também conhecida “constituição cidadã”, anula o conceito de Pátrio Poder, dando lugar ao poder familiar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, na lei 8.069/90 diz sobre o termo:

Art. 21. O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência. (BRASIL,1990)

As famílias distantes das condições mínimas socioeconômicas foram deixadas em maior risco de desvinculação e empobrecimento das relações por

causa das mudanças sociais das últimas décadas, que causaram fragilidades na função protetiva.

O Brasil vive a era da mundialização do capital e, como país periférico no mercado internacional, sofre as consequências que se refletem na profunda desigualdade social que atinge a maior parte da população brasileira, em especial, crianças e adolescentes. É justamente nesse contexto econômico-social que ocorre o acolhimento de crianças e adolescentes por meio de medidas de proteção social especial. (BERNARDI, D; PORTA, M.D., 2010, p. 45)

Essas famílias estão expostas a um conjunto de desvantagens que lhes impõe múltiplos desafios. São obrigados a enfrentar desafios internos, como por exemplo: uso de drogas e violência doméstica. Da mesma forma, passam por desafios externos, como pobreza, condições precárias de moradia, território violento, desemprego, dificuldade no acesso a políticas públicas etc.

Não há dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhe sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas. (PARANAGUÁ, 2018, no prelo).

Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização, desproteção e principalmente responsabilização das famílias brasileiras.

As famílias vêm sendo que cada vez mais chamadas para responder pela provisão de bem estar. Nesse contexto é que se instaura o debate sobre os processos de responsabilização da família no campo da política social, que vem sendo analisados a partir das formas como a família é incorporada pela política social, bem como do caráter instrumental que assume no seu interior (MIOTO; DAL PRÁ, 2010, p.2)

Nesse contexto, a matricialidade sócio familiar, termo que se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social, passa a ter um papel de destaque no âmbito da PNAS. Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de

Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. (BRASIL, 2004)

Não se pode deixar de salientar que a instituição familiar é fortemente importante na formação do indivíduo e em sua integração na sociedade, negar este fato é agir fora da realidade, pois as mudanças na família além de afetar a sociedade como um todo, afeta também a educação dos filhos refletindo indiscutivelmente no desenvolvimento do indivíduo.

4 BREVE HISTÓRICO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL À PARTIR DO ECA

O termo “abrigo” nasceu com a discussão do ECA, na década de 80, ainda eram instituições que tinham como objetivo separar do poder público aquilo que provocava desordem social e ia contra a dignidade humana, neste caso o abandono e maus-tratos de crianças.

Durante séculos, essa opinião influenciou a formulação de políticas de proteção aos pobres, órfãos e abandonados. Colaborou para conservar a idéia de que o acolhimento de crianças em instituições é a medida social mais ajustada em situações de risco.

O abrigo é a sétima medida de proteção prevista no ECA. É aplicada quando os direitos da criança e do adolescente estão ameaçados ou violados, sendo transitória e acionada quando estes são afastados do seu meio familiar e comunitário, porém priorizando a reintegração familiar. Nesse contexto, o acolhimento em abrigos se revela como uma das alternativas de garantia dos direitos humanos para a criança e para o adolescente.

Atualmente a família é considerada uma instituição social imprescindível, a base da sociedade conforme a Constituição Federal.

Á partir de 1980 iniciou-se um período de grandes mudanças. A elaboração de normas referente aos direitos à vida, saúde, cultura, esporte, lazer, dignidade, profissionalização, liberdade, ganhou expressão legal com a Constituição da República de 1988.

Apesar dos serviços de acolhimento terem iniciado no Brasil no período colonial, as crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito apenas a partir da promulgação do ECA. É uma das mais importantes mudanças trazidas, pois avaliam as crianças e adolescentes sem qualquer distinção, sendo considerados como sujeitos de direitos, e não mais objetos de direitos, tendo em vista sua condição de pessoa em desenvolvimento. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) como segue abaixo:

- I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

- V – Não desmembramento de grupos de irmãos;
 - VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
 - VII – Participação na vida da comunidade local;
 - VIII – Preparação gradativa para o desligamento;
 - IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
- (BRASIL, 2009)

Tornam sujeitos de direitos e prioridade absoluta, como seres em processo de desenvolvimento, sendo mais vulneráveis e necessitados de cuidados, observando-se ainda as diferenças individuais e as condições essenciais à sua subsistência. Em 2009, o Governo Federal aprovou através da Resolução nº 109/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Uma das medidas de proteção, prevista também no Estatuto da Criança e do Adolescente. (BRASIL, 1990).

Salienta-se a evolução das leis em conformidade com as necessidades da sociedade, em 2006 teve a criação do Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, qual detalha e aprofunda cada detalhe do ECA. Em 2009, a promulgação da Lei 12.010/2009, Lei da adoção, qual também reforça as propostas do ECA.

Segundo a PNAS a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: “segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar,” (BRASIL, 2004,). Essas medidas sociais devem garantir a proteção integral aos indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Conforme o Art. 101 do Estatuto da Criança e Adolescente, §1º: “O acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990). E deve, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais ser desenvolvido de forma que: Atendimento em Unidade de Acolhimento Institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. (BRASIL, 2009, p. 31)

O público alvo de uma Unidade de Acolhimento Institucional, é de 0 a 18 anos, sem restrição de raça, sexo, etnia, entre outros, todos devem ser atendidos com igualdade para garantir o melhor ao acolhido (a).

Em conformidade com a Lei, o acolhimento institucional atual tem como ação principal a interação com as redes assistenciais disponíveis, objetivando a volta das crianças e adolescentes as suas famílias de origem ou, caso não seja possível, reintegrá-las em família substitutas.

4.1 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Na perspectiva de compreender o processo de institucionalização do serviço de acolhimento no município de Paranaguá apresenta-se uma síntese da trajetória contida em um documento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente da Unidade de Acolhimento Institucional Anibal Roque, intitulado de “Projeto Político Pedagógico” (PPP). No prelo.

Conforme o PPP da Unidade, o processo de institucionalização no município de Paranaguá teve início com a Associação de Crianças e Adolescentes de Paranaguá (ACAP). A ACAP foi criada objetivando o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Social. Era marcada por um modelo assistencialista, onde oferecia oficinas de artesanatos, padaria, estopa etc.

Com passar do tempo, a demanda de crianças e adolescentes abandonadas aumentou, e foi então criada a primeira Unidade de Acolhimento Institucional no município.

Em 1995 foi criada a Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social, pelo prefeito Carlos Antonio Tortato, esta secretaria era responsável pelas políticas públicas relacionadas a criança e adolescente. Foi neste espaço que se elaborou o Plano de Metas da secretaria, onde previa a implantação de casas lares para atender as demandas existentes.

Neste momento a ACAP passando por dificuldades financeiras passou a responsabilidade da Unidade de Acolhimento Institucional para o município em forma de comodato.

No decorrer do tempo, o fluxo de meninas aumentou consideravelmente, onde levantou-se a necessidade de um abrigo só para meninas. Então foi comprado um local com o recurso do Governo Estadual por meio de projeto apresentado à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Com o final da Gestão do Prefeito Carlos Tortato, quem assumiu o projeto das casas Lares foi o prefeito Mario Manoel das Dores Roque, e teve como Secretário Massami Takayama e este por iniciativa própria fechou a Unidade de Acolhimento Institucional por um ano.

Em janeiro de 1998, o Secretário Massami Takayama se reuniu com a chefe Regional da Secretaria da Criança e Assuntos da Família, para discussão e planejamentos, que resultaram no projeto de construção da Casa de Apoio Renascer, onde atendiam 12 meninas e também utilizavam como Casa de Apoio, atendendo até 12 meninos.

Em 2001 as meninas foram direcionadas para Complexo Aníbal Roque e os meninos realocados para o sobrado comprado com o recurso do FIA, onde permaneceu o nome Lar Renascer.

Durante o ano de 2001 a 2013, as servidoras lotadas no cargo de Serviços Gerais eram chamadas de Mães Sociais e, eram elas as responsáveis por todos os cuidados com as crianças e adolescentes.

A publicação realizada pelo MDS das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” em 2009; e as alterações do ECA realizadas através da Lei 12.010 também no ano de 2009, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais através da Resolução 109/2009, apontam a necessidade do reordenamento dos Serviços de Acolhimento, bem como a construção do Plano de Acolhimento incluindo a implantação de novas modalidades pela necessidade de ampliação da rede de atendimento, por meio de um programa destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, para crianças e adolescentes em situação de risco social por determinação judicial, com base na demanda levantada pelo Conselho Tutelar, pela Vara da Infância e Juventude e pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (PARANAGUÁ, 2016, no prelo)

À partir de 2013, a coordenação das Unidades de Acolhimentos Institucionais passam a ter profissionais com nível de ensino superior, neste mesmo ano passam a compor as equipes das UAI os profissionais educadores sociais que passam a ser

responsáveis pelos cuidados com as crianças e os adolescentes, e as Mães Sociais passam a exercer sua função de Serviços Gerais.

Até ano de 2015, as Unidades de Acolhimento Institucional, contavam com uma equipe técnica mínima, e a partir do início do ano de 2016, cada unidade conta com uma equipe técnica completa, como preconiza o CONANDA.

4.2 OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS NO MOMENTO DA PESQUISA

Para abordar a modalidade de Acolhimento Institucional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Paranaguá, constituídas na Secretaria Municipal de Assistência Social, nessa política tipificada como serviço de alta complexidade, recorreremos aos depoimentos obtidos através das entrevistas, como já anunciados no percurso metodológico, de profissionais inseridos nas Unidades de Acolhimentos Institucionais (UAI) do município, que atuam diretamente com essa demanda, bem como a utilização da análise documental específica desses espaços. Os/as entrevistados/as em questão terão suas identidades preservadas e serão referenciados pelas suas iniciais. A assistente Social como “L.N” e o coordenador como “A.T”.

O município de Paranaguá possui 2 (duas) Unidades de Acolhimento Institucional (UAI), que estão inseridas na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde acolhem crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que vivenciam situações de violência, abandono, vulnerabilidade social entre outros, e que encontram-se afastados de suas famílias, que temporariamente estão impossibilitados de fazer cumprir a função de proteção e cuidado.

As Unidades contam com uma equipe exclusiva conforme preconiza o NOB/SUAS/RH. A UAI Anibal Roque tem sua equipe sendo composta por uma coordenadora, como técnicas de referência contam com uma assistente social e uma psicóloga, a equipe de apoio é composta por onze educadores sociais, oito serviços gerais, um administrativo e um estagiário. A equipe da UAI Renascer é composta por um coordenador, como técnicas de referência contam com uma assistente social e uma psicóloga, a equipe de apoio possui sete educadores sociais, sete serviços gerais, um administrativo e um estagiário.

A maioria dos casos das crianças ou adolescentes que chegam nas UAI, são acompanhadas pelo Conselho Tutelar, órgão responsável por retirar a criança da situação de violação de direitos, que já traz a “ficha de abrigo” preenchida com as informações parciais da criança ou do adolescente acolhido. (A.T)¹

A Assistente Social técnica responsável pela UAI Renascer em sua entrevista via contato telefônico, esclarece os trâmites necessários à partir da inserção da criança ou adolescente na Unidade de acolhimento Institucional.

As crianças ou os adolescentes são recebidos pelo educador social que faz a acolhida, e o encaminha para os primeiros cuidados, após efetuado os procedimentos primários, o educador social estimula a interação com os outros acolhidos. O contato dos acolhidos com a equipe técnica varia de acordo com cada caso, a mesma tem autonomia para realizar a abordagem quando se fizer necessário, o primeiro contato é realizado preferencialmente pela psicóloga, que trabalha na escuta, já a Assistente Social trabalha com a busca familiar realizada muitas vezes através das informações relatadas pelo acolhido.” (L.N)²

Bernardi (2010) ressalta a importância no cuidado que o profissional precisa ter com a criança ou com o adolescente ao ser recebido na instituição, esse primeiro contato deve ser efetivo para que o/a acolhido/a se sinta seguro no espaço físico do abrigo e com os novos relacionamentos que terão nesse ambiente. Uma das entrevistadas enfatiza o processo de acolhimento da criança ou adolescente na UAI

O atendimento é realizado preferivelmente de forma conjunta com a Assistente Social e com a psicóloga, de forma a evitar constrangimentos para criança ou adolescente, decorre-se então a elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA), cada acolhido (a) possui o seu. O PIA, é construído pela Assistente Social e pela psicóloga, não tem um prazo pré estabelecido, deve ser preenchido no início do seu acolhimento, em seus primeiros 15 dias, onde permanece na pasta de documentos pessoais e de seus familiares, é um registro que visa o entendimento do percurso histórico do acolhido, e assim a possibilidade de levantar os motivos que levaram a situação de violação de direitos. (L.N)

O Documento Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes 2009 afirma que a para que ocorra efetivamente a

¹ (A.T) Profissional inserido nas Unidades de Acolhimento Institucional

² (L.N) Profissional inserido nas Unidades de Acolhimentos Institucionais (UAI) do município de Paranaguá

elaboração do PIA deve se envolver uma escuta qualificada da criança ou do adolescente, para que se compreenda a dinâmica familiar e as relações estabelecidas no contexto, neste sentido também é importante a intervenção dos profissionais junto as famílias de origem para que junto aos técnicos e demais integrantes da rede, possam pensar nas estratégias possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos. “participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas”. (BRASIL, 2009, p.35)

Há que se realizar um estudo diagnóstico para que possa então ocorrer algum tipo de Intervenção.

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente (Conselho Tutelar ou Justiça da Infância e da Juventude), com base em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim. (BRASIL, 2009, p.30)

Esta intervenção é desenvolvida com base nas diretrizes fixadas pelas normativas legais do CONANDA, e indica a importância do estudo social prévio para estabelecer um planejamento de intervenção, priorizando a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, visando ações protetivas da família, vista como um núcleo de cuidado e de educação da criança ou do adolescente.

Os técnicos de referência, ficam responsáveis por realizarem atendimentos familiares, focalizando a história da criança ou do adolescente institucionalizado, e, trabalha na identificação de vínculos com os membros familiares quando existentes. A equipe Realiza atendimentos individuais ou em grupos com familiares, bem como as visitas domiciliares para avaliação da realidade vivida pelos mesmos.

Trabalhar com as famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos em abrigos ou nas famílias acolhedoras implica compreender sua configuração, buscar suas competências e entender sua inserção na comunidade. O trabalho com essas famílias precisa favorecer a superação das questões, por vezes bastante complexas, que contribuíram para o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. É importante compreender como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para a retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados. (BRASIL, 2009, p. 54)

Para Bernardi (2010) a finalidade dos estudos social e psicológico é, portanto, compreender as dimensões que abarcam a situação que originou a ação judicial contemplando toda a complexidade da história de vida dos sujeitos implicados, incluindo sua origem, sua trajetória e a condição presente e destacando seu processo de socialização.

A equipe técnica é responsável por realizar estudos e pareceres sociais, e também quando ocorrem mudanças no quadro familiar, essas mudanças também devem ser informadas para a vara da infância e Juventude.

São necessários o envio de relatórios realizados pelos profissionais, com informações das crianças ou adolescentes inseridos nas UAI, em um período trimestral, semestral, ou conforme solicitações do Juiz para Vara da Infância e Juventude.

É de competência da Unidade, possuir toda a documentação das crianças e adolescentes institucionalizados, pois temporariamente a guarda legal dos acolhidos é domínio da instituição. Concerne a equipe também, realizar exames de saúde no ato do acolhimento, e encaminhar para consultas e atendimentos conforme as necessidades. (L.N)

As Unidades têm como proposta que o local seja o mais parecido com um lar, com intuito de propiciar ao inserido um ambiente digno e acolhedor. Os profissionais da equipe técnica são responsáveis por entrelaçar todas as políticas necessárias para que aja a efetivação na garantia dos direitos das crianças e adolescentes institucionalizados, sendo elas, educação, saúde e assistência social.

Esta articulação é designada como trabalho em rede, e essa “união” se faz necessária para que seja desenvolvido um trabalho adequado com as crianças e adolescentes, para que os mesmos sejam atendidos adequadamente em todas as esferas.

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos ou, na sua impossibilidade o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação de critérios dos diversos órgãos que acompanham o caso. (BRASIL, 2009)

Quando, para a proteção de sua integridade física e psicológica, for detectada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem pela autoridade competente, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Tais serviços podem ser ofertados em diferentes serviços de acolhimento: I. Abrigos Institucionais; II. Casas Lares; III. Famílias Acolhedoras; e iv. Repúblicas. (BRASIL, 2009, p. 66)

A equipe socioassistencial, preferencialmente a Assistente Social, é a responsável pelos contatos com as famílias de origem ou extensa, com o intuito de promover aos acolhidos o direito a convivência familiar e comunitária.

De acordo com a ata 002/2018 (anexo 02) da reunião do CMAS, a Assistente Social, técnica de referência da UAI Anibal Roque, relatou através sua experiência, que as equipes técnicas desempenham suas funções na perspectiva de garantir os direitos a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, a mesma expõe que, geralmente as crianças pedem para irem a igreja, à casa de amigos, primos, e aniversários, entretanto na maioria das vezes infelizmente não conseguem atender a todos os anseios devido a demanda de bebês acolhidos na instituição que requerem um suporte de cuidado maior por parte da equipe, desta forma a atenção se redobra sobre eles, impossibilitando atender aos desejos dos outros acolhidos.

O documento intitulado “Os Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes”, produzido pelo Ministério do Desenvolvimento Social no ano de 2009 ressalta que devem ser empenhadas todas possibilidades para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento.

Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, tais como visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

O referido documento reitera o direito a convivência familiar e comunitária, bem como a excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar. O documento reforça também os princípios que qualificam o atendimento nessa modalidade, tendo por referência o próprio desenvolvimento científico e as diversas

pesquisas e estudos que afirmam que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Diversas pesquisas (VALENTE, 2013; BERNARDI, 2010; RIZZINI, 2004), concluíram que o afastamento do convívio familiar pode ter repercussões negativas sobre o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente quando o atendimento prestado no serviço de acolhimento não for de qualidade ou prolongar-se desnecessariamente.

Desse modo, quando o afastamento for necessário, tanto o acolhimento quanto a retomada do convívio familiar e retorno à família de origem ou, excepcionalmente, colocação em família substituta, devem ser realizados segundo parâmetros que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

Por mais que os profissionais das Unidades de Acolhimento Institucional do município de Paranaguá desempenhem um trabalho multidisciplinar com os acolhidos, analisando que esse trabalho seja desempenhado por igual entre todos, ou seja, na coletividade pelos profissionais, considerando a grande demanda crianças e adolescentes institucionalizados, com base nos relatos de profissionais atuantes na área, conclui-se que as lacunas afetivas causadas pelo afastamento de seus familiares não sejam preenchidas totalmente dentro do serviço de Acolhimento Institucional.

As Informações prestadas pelos equipamentos de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes no município apresentaram a necessidade da implantação de novas modalidades de serviços de acolhimento, sendo mencionado o Programa Família Acolhedora, que favorece a curta permanência da criança e/ou adolescente em situação de acolhimento, bem como, favorece sob outra dimensão os vínculos familiares e comunitários.

Nessa perspectiva, não se pode abordar a modalidade de acolhimento familiar sem pronunciar-se sobre o Acolhimento Institucional, haja vista que o Acolhimento Familiar foi instituído em virtude de fatos oriundos do Acolhimento Institucional, demonstrando então a correlação necessária que possuem.

5 O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está inserido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, 2006) e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), alterado pela Lei n. 12.010/09. Sua operacionalização está descrita nos documentos: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

É uma modalidade de serviço Socioassistencial, disposto dentro da política de Assistência Social, considerado serviço da alta complexidade, destinado a atender crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva. Este acolhimento deve ser temporário e precisa atender os requisitos presentes na LEI.

Família acolhedora é aquela que ampara e cuida, protege educa, da criança ou adolescente em situação de risco ou de dificuldade que são afastados do convívio familiar temporariamente. Esta assume cuidados rotineiros com o acolhido colaborando com o desenvolvimento de suas potencialidades e superação de suas dificuldades, que estando em um ambiente familiar usufruirão da capacidade protetiva familiar mais individualizada comparados as formas de acompanhamento das unidades de acolhimento institucional, que adotam um suporte mais coletivo.

É um programa que consiste em cadastrar e capacitar famílias para receberem em suas casas por um período determinado pela vara da infância e juventude crianças e adolescentes ou grupo de irmãos em situação de vulnerabilidade social.

Família Acolhedora é aquela que voluntariamente tem a função de acolher em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança e o adolescente vítima de violência doméstica que, para ser protegido, foi retirado de sua família natural, respeitada sua identidade e história. (VALENTE, 2013, p.35)

No Brasil temos como referência os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro e também no Paraná, onde destacam-se os municípios de Foz do Iguaçu, Piên, Cascavel, sendo considerados renomados, pois alguns já desenvolvem este programa há mais de 10 anos.

O acolhimento em família acolhedora, é modelo de serviço socioassistencial destinado a crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva, a política nacional de assistência social (PNAS, 2004) considera o serviço como parte da proteção social especial de alta complexidade que garantem proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para “famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou em situação de ameaça necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e, ou comunitário”. Tais como:

Atendimento Integral Institucional.
 Casa Lar.
 República.
 Casa de Passagem.
 Albergue
 Família Substituta
 Família Acolhedora
 Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada.
 Trabalho Protegido (BRASIL, 2004, p. 38)

Sendo um dos Serviços da alta complexidade a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o descreve como um serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para a adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

O serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e a reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como a manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. (BRASIL, 2009, p.39)

Embora constitua um intuito no País, esta experiência já se encontra consolidada em outros países, principalmente nos europeus, e está contemplada expressamente na Política Nacional de Assistência Social, ao dispor que dentro dos serviços de proteção social especial de alta complexidade está a “Família Acolhedora”. (BRASIL, 2006 p. 42).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNAS, 2006) caracteriza o Serviço Família Acolhedora como um serviço que organiza o acolhimento em residências de famílias acolhedoras de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar.

O programa tem como metodologia de funcionamento a contemplação de mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional, acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar, e articulação com a rede serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude e com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

É considerada uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. As famílias acolhedoras estão vinculadas a um programa, que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo programa. Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo programa de atendimento ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda que é instrumento judicial exigível para a regularização deste acolhimento estará vinculada à permanência da família acolhedora no programa. (BRASIL, 2006. p.42).

Ressalta-se que essa modalidade de acolhimento só é possível de ser efetivada com crianças e/ou adolescentes, cuja a retomada do convívio familiar com a família de origem ou extensa seja plausível.

Na construção do vigente Plano Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá (PMAS 2018/2021), foram projetadas ações para a implementação do programa Família Acolhedora no município, conforme descrito neste plano, o objetivo é elaborar o plano de trabalho e ação para execução do programa Família Acolhedora, e das suas ações são esperadas a capacitação da equipe técnica para a implantação do programa, e das metas esperadas será a criação do programa Família Acolhedora no município de Paranaguá. (PARANAGUÁ, 2018, no prelo).

5.1 PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Este item irá sistematizar o processo de implantação do programa Família Acolhedora no município, o qual foi possível acompanhar no processo de estágio curricular em Serviço Social II no setor de Vigilância Socioassistencial do município de Paranaguá, inserido na SEMAS, compondo inclusive o projeto de intervenção realizado dentro da instituição. Como já exposto na metodologia, a pesquisa realizada foi de modo qualitativo. Richardson (1999, p. 102) destaca que:

o objetivo fundamental da pesquisa qualitativa não reside na produção de opiniões representativas e objetivamente mensuráveis de um grupo; está no aprofundamento da compreensão de um fenômeno social por meio de entrevistas em profundidade e análises qualitativas da consciência articulada dos atores envolvidos no fenômeno.

Por esse motivo, a validade da pesquisa não se dá pelo tamanho da amostra, como na pesquisa quantitativa, mas, sim, pela profundidade com que o estudo é realizado.

Para SARTI (1996, p. 5)

as entrevistas constituem uma oportunidade singular na vida das pessoas pesquisadas, e que a oportunidade de falar e principalmente de ser ouvido, são uma prova rara do reconhecimento de sua existência por alguém que não pertence a seu mundo.

Neste momento a pesquisa empírica se desenvolve com o objetivo de visibilizar e dar voz aos principais sujeitos nesse processo, através dos depoimentos que foram concedidos nas diferentes entrevistas realizadas. Apresenta-se tanto o processo que antecedeu os debates internos, bem como todo o processo de negociação e discussão da proposta do programa, os trâmites burocráticos e legais e o processo de implantação do programa Família Acolhedora no município, que passou pela designação da equipe, pela definição do fluxo de atendimento, pela construção de estratégias de documentação para o processo de cadastramento, capacitação e habilitação dessas famílias, e na sequência a definição das estratégias monitoramento e acompanhamento dessas famílias que já estão com crianças acolhidas em suas residências. Na tabela abaixo referenciamos os entrevistados de forma modificada visando a preservação de suas identidades, sendo classificados da seguinte forma:

TABELA 1 - ENTREVISTADOS

Secretário Municipal de Assistência Social	L.A
Assistente Social (Equipe socioassistencial F.A) ³	J.L
Psicóloga (Equipe socioassistencial F.A)	S.H
Coordenadora (Equipe socioassistencial F.A)	L.G
1ª Família acolhedora habilitada	D.G
2ª Família acolhedora habilitada	B.S

FONTE: O autor (2019)

Para Valente (2013, p.109) “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pode ser implantado em cidades de grande, médio e pequeno porte, bem como em metrópoles, coexistindo com instituições de acolhimento institucional.”

As experiências podem ser diferentes de uma cidade para outra, em cidades de pequeno porte, pode-se considerar o acolhimento familiar como única modalidade de acolhimento. (VALENTE, 2013)

Para a implantação de um programa de acolhimento familiar, deve-se levar em consideração as dificuldades de características de cada município.

O Serviço de Acolhimento familiar, trabalhando dentro do Sistema de Garantia de Direitos, deve ter operacionalização sob a responsabilidade do Poder Executivo na interface de ações com o Poder Judiciário. (VALENTE, 2013, p.109)

O interesse para implantação do programa Família Acolhedora no município de Paranaguá surgiu quando o Secretário Municipal de Assistência Social, participou do 1.º Encontro Estadual de Acolhimento Familiar, que ocorreu na data de 20 Setembro 2017, no horário das 8:30 às 18:00 horas, no Grande Auditório do Canal da Música, na cidade de Curitiba – PR.

No tempo como secretário de Assistência Social, participei de um congresso Estadual de família Acolhedora, foi durante todo dia, um dos arrependimentos que tive, foi de não ter levado toda a equipe, pois não imaginava a amplitude do Congresso, voltei de lá apaixonado, principalmente por todos os benefícios que me deparei através de experiências relatadas. (L.A)⁴

³ F.A – Família Acolhedora

⁴ (L.A) Secretário Municipal de Assistência Social (gestão 2016-2018)

Neste congresso, estiveram presentes palestrantes, painelistas e alguns dos principais especialistas no assunto de acolhimento familiar, vindos de várias regiões do Brasil.

A Palestra de abertura foi realizada pelo Doutor Juíz da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) que abordou o tema: Acolhimento familiar - aspectos históricos, legais e normativos, após foram abordados outros temas, por diversos profissionais, alguns dos temas citados abaixo:

- Os efeitos da institucionalização e crianças e adolescentes;
- Serviços de acolhimento em família acolhedora: Um passo a passo para a implantação nos municípios;
- Boas práticas em acolhimento familiar

Como painelistas, estiveram presentes profissionais dos três municípios considerados como referência no acolhimento familiar no estado do Paraná, sendo a primeira representando o município de Cascavel, que aborda o tema “Seleção e capacitação das famílias acolhedoras”; A segunda representando o município de Piên abordou o tema: “Acompanhamento dos acolhidos e das famílias acolhedoras”; O terceiro representando o município de Foz do Iguaçu abordou o tema: “Trabalho com as famílias de origem e reintegração familiar”.

A palestra de encerramento foi realizada pelo Promotor de Justiça do Estado do Paraná, e minuciou o tema “a articulação da rede local para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento familiar”.⁵

Através dos conhecimentos adquiridos nas palestras, e também à partir de experiências exitosas identificados através dos relatos vivenciados pelos profissionais atuantes na área, trazidos neste congresso, o referido secretário compartilhou suas observações e reflexões:

O que eu observei, era que o principal benefício, iria refletir nas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, porque o sistema no município de Paranaguá, assim como em vários outros municípios são os acolhimentos Institucionais, e os traumas psicológicos para os acolhidos é muito grande. Estudiosos afirmam que crianças com até 4 anos desenvolvem traumas praticamente irreversíveis, pois não compreendem o

⁵ Disponível em http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/eventos/2017/resumo_encontro_estadual_acolhimento_familiar_2017.pdf

porque foram retirados do convívio do pai ou da mãe, não tem explicação nas cabecinhas deles, e no Programa Família Acolhedora durante o acolhimento o trauma é muito menor, porque essa criança ou adolescente, terá o convívio com a família, como se filho fosse, porque a família acolhedora leva e busca na escola, faz as refeições junto com a família, vai na igreja, na praia, no sítio enfim, há casos relatados por exemplo no congresso que participei, de acolhidos que casam-se, constituem família e consideram a família acolhedora como seus pais, continuam com a convivência como se fossem uma família. (L.A)

A convivência familiar oferecida a partir de um serviço de acolhimento em família acolhedora atende a importantes aspectos inscritos no necessário desenvolvimento humano. (VALENTE, 2013 p. 293)

Foi identificado no congresso pelo secretário os benefícios que a modalidade de acolhimento em família acolhedora poderia trazer a população e ao município, não só aspecto psicológico, mas também na garantia de direitos das crianças e adolescentes que tem seus direitos violados e que de alguma forma precisam ser afastados de sua família de origem, bem como os impactos financeiros positivos em âmbito municipal. Assim retornou do congresso com reflexões para uma possível implementação do programa Família Acolhedora no município de Paranaguá.

Existem muitas outras vantagens além das psicológicas, como por exemplo financeiras, para o poder público o custo atual de uma criança ou adolescente institucionalizado, calcula-se em torno de 3 salários mínimos e a família acolhedora tem um custo que gira em torno de 1 salário mínimo por criança acolhida ou até um salário mínimo e meio para crianças portadoras de necessidades especiais, então as vantagens vão além das vantagens psicológicas para a criança ou adolescente. Objetivo da assistência social ou do poder público é afastar a criança do momento de dificuldade, ou de diversas situações de desajustes com os pais, mas também tem a questão financeira, que é muito mais barato para o poder público, dentre outras, mas essas foram as duas razões que me levaram a optar pela implantação do programa no município. (L.A)

O secretário solicitou que de cada Unidade de Acolhimento Institucional do município de Paranaguá fosse designado um técnico para realizar um estudo para implantação do programa.

Quando foi questionado sobre os critérios para a escolha dos profissionais que fariam parte da equipe Socioassistencial do Família Acolhedora, L.A respondeu que o primeira razão a ser considerada seria quem acreditava no programa e gostaria de compor a equipe.

Primeiramente levei em consideração quem gostaria de fazer parte da equipe, não foi por imposição do secretário ou do poder público, foram voluntárias, então elas acreditavam no programa e se colocaram a disposição para participar da implantação da Política no município, a Assistente Social e a psicóloga, já atuavam nas Unidades de Acolhimento

Institucional, e já tinham experiência de como lidar com crianças em situação de vulnerabilidade (L.A)

Assim foram designados quatro profissionais: uma Assistente Social da UAI Anibal Roque, uma Assistente Social e uma educadora social da UAI Renascer, e uma psicóloga.

Dia 14 de novembro de 2017, na sede SEMAS foi realizada pelo L.A a primeira reunião com essas profissionais que compuseram o grupo de estudo e que neste dia iniciaram as primeiras ponderações para implementação do programa Família Acolhedora no município de Paranaguá.

Nesta reunião o secretário explanou às profissionais presentes sobre as experiências que obteve no congresso Estadual, e os benefícios que o acolhimento familiar poderia trazer ao município em geral, e principalmente quem alcançaria, e foram apresentadas as diretrizes da proposta de implantação do Programa Família Acolhedora no município. (L.A)

L.A relata que não foi um processo descomplicado devido a oposições advindas da própria equipe da SEMAS, sendo que as assistentes sociais e psicólogas tinham dificuldade de aceitação pois não compreendiam a proposta do programa.

Comecei uma luta solitário mas rapidamente obtive apoio de diversos colegas e companheiros da Assistência Social, o próprio prefeito municipal colaborou, muito embora no primeiro instante não compreendeu a proposta do programa, mas o convencemos com a sabedoria dos servidores da Assistência Social que são especialistas nas questões Sociais, assim conseguimos o apoio do município, o apoio do Estado, bem como o apoio de outras secretarias, não foi fácil porque precisávamos também do apoio do Ministério Público e principalmente do Poder Judiciário, e a Juíza da Vara da infância e Juventude, nos apoiou pois é também uma grande admiradora deste programa. (L.A)

Foram realizadas várias reuniões como grupo de trabalho, e iniciaram-se as discussões para a elaboração de uma minuta sobre a possibilidade de implantar o Projeto Serviço Família Acolhedora município de Paranaguá, sendo essa minuta ponderada na necessidade de organizar quais instrumentos e pessoas se faziam necessárias para que fosse de fato efetivada essa política no município. (S.H)⁶

Foi elaborada a minuta, e realizadas alterações e correções pelo grupo de estudo, e ao seu término foi entregue em uma reunião específica, onde estiveram

⁶ (S.H) Profissionais que compõe a equipe socioassistencial do Programa Família Acolhedora

presentes o Secretario Municipal de Assistência Social (gestão 2016-2018), a superintendente da secretaria municipal de assistência social e o grupo de trabalho responsável pela elaboração do documento. Nesta reunião, foi idealizada uma capacitação para o grupo de trabalho. (S.H)

Proporcionamos que fossem em algumas visitas técnicas em outros municípios que já implantaram o programa para conhecer os pontos positivos e negativos, para que o desenvolvimento do programa no município de Paranaguá ocorresse da melhor forma possível (L.A)

Sendo assim, o grupo de estudo participou de uma visita técnica, seguida de uma capacitação que foi realizada na sede do Programa Família Acolhedora do município de Foz do Iguaçu. (J.L)⁷

Após o retorno, o grupo de estudo, com o apoio da gestão da SEMAS passou a elaborar um Projeto para a implementação do Programa Família Acolhedora no município de Paranaguá. (J.L)

Deste modo, foi construído o Projeto família Acolhedora, que se propôs a realizar uma ação para a efetivação da Política de Proteção as Crianças e Adolescentes em situação de abandono. Partindo do princípio da importância da preservação do vínculo familiar e estabelecendo como meta, que crianças e adolescentes que sofrem violação de direitos com possibilidade de retornar ao convívio familiar, sejam inseridos em uma família acolhedora.

No dia 20 de Fevereiro de 2018, foi realizada a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), onde foi apresentado o projeto Família Acolhedora aos presentes, foi explanado no que o mesmo estabeleceria. Conforme ATA em anexo número 02.

Após a aprovação do projeto Família Acolhedora no Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a gestão passou a arquitetar propostas para a criação do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, do município de Paranaguá. (J.L)

É neste contexto que se desenvolve o projeto de pesquisa, que surgiu no campo de estágio quando houve a necessidade de realizar um projeto de intervenção dentro da instituição. O projeto foi construído com vistas a colaboração na construção do Plano Municipal de Acolhimento pra crianças adolescentes e

⁷ (J.L) Profissionais que compõe a equipe socioassistencial do Programa Família Acolhedora

jovens do município de Paranaguá, onde surge a oportunidade de contribuição na elaboração com informações dos dados estatísticos de crianças e adolescentes institucionalizadas inseridos nas 2 (duas) Unidades de Acolhimento Institucional de Paranaguá.

O Plano de Acolhimento é um instrumento de planejamento da gestão, que contém ações, metas, responsabilidades e prazos, conforme estabelecido na resolução nº 23/2013 do CNAS, visando a adequação da oferta dos Serviços de Acolhimento para Crianças Adolescentes e jovens, devendo englobar tanto o reordenamento dos serviços preexistentes que estiverem em desacordo com as normativas vigentes, quanto a implantação de novas modalidades de serviços de Acolhimento.

Destaca-se que a construção do Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens de 0 a 18 anos do município de Paranaguá, terá validade por 4 anos, ou seja 2018 a 2021. Teve seu início com a elaboração do diagnóstico da rede de serviços, identificando a demanda local para serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, os recursos existentes para o atendimento desta demanda e os limites identificados para a execução do serviço.

Através do levantamento de dados e mapeamento dos territórios de maior vulnerabilidade social identificados pela equipe técnica da secretaria municipal de assistência social, destacam-se os bairros: Santa Rita, Labra, Nilson Neves, Vila São Jorge, Alexandra, Embocuí, Estrada Rural, Jardim Esperança, Porto dos padres, (Podemos perceber que, as situações de vulnerabilidade social, se acentuam nos bairros onde o índice de ocupações irregulares são crescentes, como região territorial da Vila Garcia e Nilson Neves).

Essas informações foram identificadas através da análise das informações constantes no registro mensal de atividades (RMA), que é um aplicativo disponibilizado pelo MDS, considerado de extrema relevância para o monitoramento das ações desenvolvidas dentro dos equipamentos socioassistenciais, pois são eles os responsáveis por ofertar os serviços diretamente a população.

Como uma das ações para contribuir na elaboração do Plano Municipal de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens do município de Paranaguá, foram manuseadas pela pesquisadora as fichas de abrigamento das crianças e adolescentes inseridos nas duas Unidades de acolhimento institucional, e assim a

obtenção de informações necessárias para tabular os dados das crianças e adolescentes que encontravam-se acolhidos no ano de 2017.

Foram analisadas o total de 42 fichas de crianças e adolescentes institucionalizados nas 2 Unidades de Acolhimento Institucional do município de Paranaguá.

Essas fichas de encaminhamento constavam informações como: nome, sexo, data de nascimento, data de acolhimento, endereço da abordagem, e motivo do encaminhamento, ou seja, o motivo da violação do direito de crianças e adolescentes no momento da retirada dos mesmos de sua família de origem. Essas foram algumas das informações consideradas necessárias como base para a construção do referido plano.

A fim de preservar a identidade das crianças e adolescentes institucionalizadas, os nomes são fictícios, conforme tabela abaixo.

TABELA 2 - FICHAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nomes	Sexo	Data de Acolhimento	Idade em Abril de 2018	Responsável pelo encaminhamento para unidade de acolhimento institucional	Motivo
Alberto da Silva	M	04/11/2016	6 anos	Decisão judicial	negligência/baixa renda/vulnerabilidade social
Carlos Fonseca	M	06/04/2017	17 anos	Desacolhido pela Irmã e retornou para a UAI	Retorno a UAI
Daniel Martins	M	04/04/2017	6 anos	Conselho tutelar	Maus tratos
Elias Oliveira	M	17/02/2017	8 anos	Técnicos de Unidades de acolhimento / Poder Judiciário	Transferência de UAI
Gabriel Santos	M	31/01/2017	18 anos	Decisão Judicial	Orfandade
Helton Farias	M	19/01/2017	17 anos	Decisão Judicial	Não informado
Igor Machado	M	05/12/2017	16 anos	Conselho	negligência/baixa

				Tutelar	renda/vulnerabilidade e social
José Oliveira	M	28/08/2017	9 anos	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Kelvin Lemos	M	04/09/2017	11 anos	Conselho tutelar/acompanhamento com Oficial de Justiça	Decisão Judicial
Luan Galdino	M	28/08/2017	07 anos	Conselho Tutelar	Não informado
Marcelo Alves	M	03/10/2017	14 anos	Decisão Judicial	Ordem Judicial/Mandado de busca e apreensão
Nilton Oliveira	M	18/07/2017	09 anos	Conselho Tutelar	Ordem Judicial
Amanda Martins	F	25/09/2017	17 anos	Decisão Judicial	Maus Tratos
Beatriz Marques	F	26/07/2016	15 anos	Conselho Tutelar	Abuso Sexual
Caroline Gaspar	F	26/01/2016	17 anos	Retorno a UAI	Rejeição pela família adotiva
Diana Teodoro	F	28/08/2017	Não informado	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Eliane Cunha	F	28/08/2017	Não informado	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Fabiane da Silva	M	28/08/2017	Não informado	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Gabriele Gaspar	F	01/08/2017	01 ano	Conselho Tutelar	Suspeita de Genitora usuária de entorpecentes
Heloiza de Mello	F	29/03/2017	11 dias	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Ingrid Silveira	F	19/01/2017	Não informado	Conselho Tutelar	Mandado de busca e apreensão

Juliane do Amaral	F	21/03/2018	17 anos	Conselho Tutelar	Retorno a U.A.I
Kailane Machado	F	20/11/2017	18 dias	Encaminhada pelo Hospital Regional	Suspeita de Genitora usuária de entorpecentes
Luana Torquato	M	15/08/2017	05 dias	Encaminhada pelo Hospital Regional	Suspeita de Genitora usuária de entorpecentes
Mariana Neves	F	05/08/2017	16 anos	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Nadia Martins	F	16/08/2017	15 anos	Conselho Tutelar	Suspeita de exploração sexual
Olívia dos Santos	F	11/04/2017	04 anos	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Ana Clara Silveira	F	05/08/2017	05 anos	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Bianca das Dores	M	19/03/2017	18 anos	Conselho Tutelar	Maus tratos
Patricia Machado	F	19/03/2017	16 anos	NUCRIA	Abuso sexual
Vanessa Martins	F	19/03/2017	14 anos	NUCRIA	Abuso sexual
Isabela Neves	F	05/09/2017	07 anos	Conselho Tutelar	Abandono
Larissa Teodoro	F	15/09/2016	17 anos	Conselho Tutelar	Não informado
Leticia de Araújo	M	04/11/2016	06 anos	Conselho Tutelar	Decisão Judicial
Marcia Garcia	F	16/09/2016	01 ano	Conselho Tutelar	Mandado de busca e apreensão
Leticia Barcelos	F	01/09/2017	15 anos	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Priscila Rocha	F	13/09/2017	01 ano	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Rafaela dos	M	10/02/2017	Não	Conselho	negligência/baixa

Santos			informado	Tutelar	renda/vulnerabilidade e social
Vivian de Jesus	M	29/11/2017	02 anos	Conselho Tutelar	negligência/baixa renda/vulnerabilidade e social
Mariana Roseira	F	04/04/2017	11 anos	Conselho Tutelar	Maus tratos
Kethelin Rodrigues	F	03/07/2017	08 anos	Conselho Tutelar	Abuso sexual
Núbia Santos	F	28/01/2017	Não informado	Decisão Judicial	Não informado

FONTE: O autor (2019)

Considerando que a mesma criança ou adolescente pode ter sofrido mais de um tipo de violação de direitos, identificamos os seguintes motivos, conforme documentação: 02 Encaminhamentos foram realizados pelo Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente (NUCRIA), 10 por decisão judicial, 06 por Abuso e/ou Exploração Sexual, 02 encaminhados pelo hospital Regional do Litoral / HRL, 15 por abandono, 11 por negligência/baixa renda/vulnerabilidade social, 04 por retorno as Unidades de Acolhimento Institucional, ou seja, a devolução da família Adotiva/família extensa, 10 por ter pais usuários de álcool e drogas, 40 por violência física ou psicológica

Infelizmente chegamos a conclusão que todos sofreram violência psicológica. De acordo com a médica Luci Pfeiffer, psicanalista do grupo interdisciplinar dos direitos da criança e do adolescente do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná, a violência ou abuso psíquico é extremamente danoso ainda mais se praticado por pessoas com quem a criança ou o adolescente confia e mantém vínculos afetivos. A mesma explana que “Não existe como não haver dano psíquico em situações em que um ser em desenvolvimento, dependente e indefeso sofre agressões, principalmente se praticadas pelos seus responsáveis”, a doutora afirma que:

Se Este tipo de violência é praticado pelos genitores, outros responsáveis ou ainda aqueles que deveriam ter a função de cuidar e proteger, as consequências são desastrosas para o desenvolvimento tanto físico quanto psíquico da criança ou do adolescente, podendo levar á varias formas de déficits e atrasos e até mesmo doenças mentais. (PORTAL, 2012, n.p)

Á partir das informações sobre as principais causas de Acolhimento, obteve-se o desenho da rede no momento do levantamento de dados para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com vistas a implantação do Programa Família Acolhedora, trazendo as formas de gestão da rede, bem como a necessidade de implantação de novos serviços e/ou reordenamento dos já existentes.

O plano foi elaborado pelos profissionais da gestão da SEMAS, com auxílio técnico das equipes das UAI do município.

Foi apresentado em reunião Extraordinária no Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paranaguá, no dia 23 de maio de 2018, tendo sido votado, aprovado pela maioria dos conselheiros, e teve a ATA número 03/2018 assinada neste mesmo dia pelo Presidente. (ATA em anexo núm 03).

Da mesma forma foi necessária a aprovação do plano, perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apresentado em reunião extraordinária no dia 11 de junho de 2018 na Sala dos Conselhos, sendo votado e aprovado pela maioria dos conselheiros, sendo assim a ATA 008/2018 foi assinada neste mesmo dia pelo presidente. (ATA em anexo número 04).

Enquanto eram realizadas as aprovações do projeto Família Acolhedora, e do plano municipal de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens no CMAS e no CMDCA, a gestão da SEMAS com apoio da equipe técnica da Vigilância Socioassistencial, já trabalhava no processo de seleção dos profissionais para compor a equipe do Programa Família Acolhedora

Após estudos para composição da equipe técnica, foram designadas três profissionais, sendo elas uma Coordenadora, uma Assistente Social e uma Psicóloga. A equipe socioassistencial foi composta seguindo as normativas no NOB/SUAS/RH.

Destaca-se que antecedentes às aprovações das Atas citadas acima, já eram desenvolvidas ações para elaboração do projeto de Lei que regulamenta o Programa Família Acolhedora no Município.

O projeto de Lei, foi elaborado e em alígera síntese, cumpria esclarecer que o Projeto em tela trataria de atendimento previsto na Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual assegura que pessoas da comunidade, previamente cadastradas e chanceladas, possam acolher

provisoriamente em suas residências crianças e/ou adolescentes afastadas de suas famílias primárias, por medida de proteção, em razão de abandono ou pela inviabilidade de convivência.

Neste sentido, o projeto reiterava a determinação da Constituição Federal de 1988, ao determinar pela garantia de tratamento prioritário às crianças e aos adolescentes, conferindo-lhes direitos fundamentais em maior amplitude do que para os adultos, adotando a Teoria da Proteção Integral, que assegurou àqueles os direitos fundamentais com absoluta prioridade (BRASIL, 1988).

Dia 10 maio de 2018 foi encaminhado ao Prefeito municipal, a Minuta de Anteprojeto de Lei que “Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora.”

O prefeito Municipal encaminhou o projeto de Lei para a Câmara Municipal para votação. O poder Legislativo suscitou a aprovação por unanimidade, no dia 25 de Maio de 2018, assim decorreu a LEI municipal 3754/2018.

A Secretaria Municipal de Assistência Social ao dispor da Lei nº 3754/2018 iniciou o processo de implantação do programa Família Acolhedora no município.

Na data do dia 25 de julho de 2018, foi realizado na SEMAS um evento ao qual foi atribuído de “Aula Inaugural” para lançamento do programa no município.

Teve como autoridades convidadas: a Excelentíssima Juíza da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paranaguá, que explicou as propostas do programa Família Acolhedora, o prefeito municipal, a chefia da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, vereadores, secretários municipais e muitas famílias e pessoas que tinham interesse em participar do programa.

Após esse evento, a SEMAS e a Prefeitura Municipal, passaram a arquitetar as propostas para localização de um espaço físico para a implantação do Programa.

O município dispôs de um espaço, localizado no bairro Emboguaçu, porém o mesmo necessitava de reformas para que ficasse adequado para as instalações do Família Acolhedora. Nesse momento, a SEMAS com apoio financeiro da prefeitura municipal, começa o trabalho de melhorias e reformas no ambiente.

O processo de reforma levou 2 meses até que fosse finalizado. O local conta com seis cômodos, sendo um auditório de capacitação e dinâmica de grupo, uma sala de técnicos, uma sala para a coordenação, uma recepção e um banheiro.

O espaço físico sede do Família Acolhedora, foi inaugurado dia 27 de setembro de 2018, este local é destinado para os atendimentos, realizações de cadastramentos e capacitações para as famílias interessadas em serem acolhedoras.

Com o espaço físico inaugurado, e com a equipe técnica composta, começaram os trabalhos de divulgação do projeto. Foram realizados em rádios da cidade de Paranaguá, divulgação em igrejas e eventos sociais, aconteceram também por meio de panfletagem, bem como atendimentos individuais realizados pela equipe socioassistencial do programa Família Acolhedora. Ressaltando que o processo de divulgação é contínuo.

Conforme informações da equipe técnica do programa Família Acolhedora, a divulgação realizada através das rádios, atingiu maior parte dos interessados.

Houveram procuras e interesses de pessoas querendo tirar dúvidas, contatos via telefone, e até mesmo visitas na sede do programa, e foi desta forma que a equipe socioassistencial realizou os primeiros atendimentos.

No Próximo tópico, evidencia-se através da pesquisa as perspectivas da equipe socioassistencial do programa Família Acolhedora.

5.2 EXPERIÊNCIAS DA EQUIPE SOCIOASSISTENCIAL DO FAMÍLIA ACOLHEDORA

No primeiro momento dentre as perguntas realizadas, buscou-se obter a visão como técnicos operativos sobre o processo de implantação do programa no município.

O acolhimento em Família Acolhedora é importante, principalmente á longo prazo pois teremos a oportunidade de diminuir e talvez acabar com o acolhimento institucional, trazendo menos impacto financeiro para o município, que hoje possui duas unidades de acolhimento. Mas especialmente para a manutenção dos vínculos familiares das crianças, que terão atendimento particularizado nas famílias acolhedoras. (L.G)⁸

O Projeto Família Acolhedora tornou-se um grande desafio para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá, por tratar-se de uma proposta inovadora de acolhimento familiar, com vistas ao acolhimento humanizado, personalíssimo, possibilitando a criança e adolescente ser atendido em sua singularidade. (J.L)

⁸ (L.G) Profissional da equipe socioassistencial do Família Acolhedora

Para implantação de um programa da dimensão da Família Acolhedora se fez necessário respeitar o tempo de cada etapa, pois a construção de uma base estrutural contribui ou impossibilita a sua implantação. Observo que ainda estamos nesta fase, visto que recebemos pouco retorno da sociedade em geral, sobre realizar esse serviço, sendo mais comum a procura para cuidar de uma criança e depois adotar. (S.H)

A implementação da Política Pública Família Acolhedora em âmbito municipal tem por objetivos, de um lado evitar abrigamentos injustificados e de outro lado assegurar que crianças e adolescentes acolhidos tenham sua situação continuamente trabalhada, sob o prisma de promover de forma mais ágil a reintegração familiar, ou quando não for possível através de razões justificadas a inserção em família substituta – adoção (VALENTE, 2013).

Os depoimentos acima reiteram a preocupação com a busca de um acompanhamento mais personalizado a cada criança e adolescente, na perspectiva de diminuir ao máximo, outras violações de direitos.

Ao serem questionadas sobre as dificuldades encontradas para que se desencadeassem os primeiros atendimentos, as respostas remetem ao processo de divulgação, a importância de uma seleção criteriosa das famílias, a construção do comprometimento no cuidado com as crianças e adolescentes, bem como a necessidade de profissionais qualificados para trabalhar nas especificidades do programa.

Um desafio é divulgar o programa com qualidade, a fim de atingir o público-alvo previsto pela equipe e conscientizar as famílias a ter flexibilidade na escolha do perfil das crianças que gostariam de acolher, buscando principalmente acolhida de crianças acima de 12 anos (L.G)

Podemos afirmar que a maior dificuldade hoje, torna-se encontrar famílias que compreendam os objetivos do projeto, que aceitem os termos, e que passem na triagem realizada pela equipe técnica, muitas famílias nos procuram, mas apenas 02 permaneceram para a habilitação no projeto. (J.L)

Em todo tipo de trabalho na área social, talvez até nas outras, existem dificuldades, porém, se o técnico não tiver aceitação, vocação, capacitação e compreensão sobre a forma como o programa acontece, com certeza terá várias dificuldades por se tratar de uma proposta relativamente nova. (S.H)

Partindo da importância da implantação do programa F.A no município, a equipe socioassistencial reforça a potencialidade do mesmo em promover o direito a convivência familiar e comunitária, reiterando que o acolhimento familiar distingue-se da modalidade de acolhimento institucional, pois possibilita um acompanhamento

individualizado. “Pode-se inferir que a convivência familiar e comunitária oferecida a partir do acolhimento em famílias acolhedoras, atende a importantes aspectos inscritos no desenvolvimento humano”. (VALENTE, 2013, p.293)

Com o acolhimento familiar é possível manter vínculos familiares além de dar atenção particularizada a criança. Isso contribui positivamente para a manutenção do psicológico desses infantes, mantendo-os tranquilos e saudáveis afetivamente (L.G)

Esta acolhida há 30 dias a primeira criança. Na prática não podemos afirmar algum tipo de diferenciação em relação ao acolhimento institucional. Partimos da premissa teórica que todas as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar são expostos a uma situação traumática havendo prejuízos emocionais, afetivos e cognitivos em muitos casos. O Plano Nacional de Convivência Familiar apoia a implementação do programa e preconiza sobre os benefícios no convívio familiar considerando os prejuízos envolvidos com o afastamento da família de origem. (S.H)

Para Bernardi (2010) a maioria das crianças e adolescentes inseridos em Acolhimento Institucional, não compreende os motivos que os levaram ao afastamento do convívio familiar, o que pode levá-los a entender, esse afastamento como uma punição, fazendo com que sejam despertados sentimentos como, insegurança, rejeição, revolta, abandono e outros.

O proponente da política no município (L.A), esclarece que há muitos benefícios no acolhimento em famílias acolhedoras, mas em sua entrevista, o respondente enfatizou também os pontos negativos.

Eu só vejo praticamente pontos positivos. Mas não se pode deixar de citar os pontos negativos, um deles é a falta de adesão de famílias, porque quando é feito o estudo socioassistencial sobre a família que deseja ser acolhedora, muitas vezes não tem condições para acolher a criança ou o adolescente, seja pelas condições financeiras, pela situação familiar ou até mesmo pelos antecedentes, outro ponto negativo é que muitos deixam de participar quando sabem que não poderão adotar, e tem medo de se apegar com a criança e depois ter que entregar para a família de origem ou para a adoção, porque há um prazo preestabelecido para os acolhimentos. A falta de apoio por parte da sociedade com a adesão do programa também é um ponto negativo a ser levado em consideração pois a maioria das pessoas não compreendem a proposta do Programa Família Acolhedora. (L.A)

Essa concepção também é visibilizada pelas técnicas da equipe socioassistencial do programa, quando foram questionadas pelas expectativas das famílias que às procuram.

Em seus relatos evidenciam que a maior dificuldade encontrada é na compreensão da sociedade em relação a proposta do programa. Pode-se considerar

que os motivos são por se tratar de uma modalidade de acolhimento relativamente nova no município e que na maioria dos casos é confundida com a adoção ou até mesmo um caminho mais acelerado para adotar uma criança ou adolescente posteriormente.

As maiores expectativas das famílias ao receber informação sobre o programa esta vinculada a possibilidade em adotar essa criança e também de não se dispor ao sofrimento no momento da separação quando o acolhido retorna a família de origem ou segue para família adotiva. (S.H)

A grande maioria nos procura achando que o Família Acolhedora é um meio mais fácil para a Adoção, então quando relatamos que um dos pré-requisitos é não desejar adotar e nem estar inscritos para adoção os mesmos não aderem ao programa. (J.L)

O PNCFC ressalta que este Programa não deve ser confundido com a adoção, sendo que o mesmo trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente, reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção.

O acolhimento familiar tem modificações legais relacionados a adoção, ainda que ambos proporcionem a proteção integral em ambiente familiar e comunitário, na adoção a transferência dos direitos parentais é irrevogável já com a Família Acolhedora a transferência dos direitos da família de origem para a família acolhedora é temporário. (VALENTE, 2013).

Na visão da coordenadora a expectativa das famílias está no cuidado que terão sobre as crianças acolhidas, contribuindo com seu desenvolvimento.

Cada família tem uma expectativa em relação ao acolhimento familiar, mas na minha opinião poder contribuir com o crescimento das crianças e ajudar a manter laços familiares é um ponto em comum entre elas. Manter a criança em seio familiar com certeza mantém vínculos e fortalece seu convívio em família e na própria comunidade, além de ampliar seu círculo social, através de convívio com os amigos e comunidade de sua família acolhedora. (L.G)

As preocupações e expectativas das famílias são facilmente compreensíveis, dado que não temos uma cultura de responsabilidade compartilhada em nossa sociedade. O compromisso com o cuidado e o desenvolvimento das crianças e adolescentes é ainda restrito ao círculo familiar, apesar dos avanços na legislação quanto ao direito a convivência familiar e comunitária.

5.3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O processo de inscrição é gratuito como preconiza a Lei municipal 3754/2018, e será realizada por meio do preenchimento de ficha de cadastro do serviço e apresentação dos seguintes documentos:

- I Carteira de Identidade;
 - II Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - III Comprovante de Residência;
 - IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Paranaguá/PR, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
- Parágrafo único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento (PARANAGUÁ, 2018b)

Até o dia 23/05/2019, foram inscritas 09 famílias, dessas 06 desistiram, pois entendiam o programa como uma forma mais simples para o processo de adoção de alguma criança ou adolescente. 01 família não foi aceita pela equipe técnica, pois após a avaliação psicossocial, foram encontrados pontos que entraram em desacordo com as normativas impostas no artigo 11º da Lei 3754/2018, que regulamenta o programa no município. Em sua redação a referida lei atribui que os quesitos são:

- I - Não existir contra sua pessoa processo judicial criminal e/ou processo desabonatório de conduta, a ser avaliado pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
 - II - ter moradia fixa no Município de Paranaguá/PR há mais de 05 (cinco) anos;
 - III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
 - IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
 - V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
 - VI - gozar de boa saúde, atestada por médico da rede pública de saúde;
 - VII - declaração de não ter interesse em adoção;
 - VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
 - IX - apresentar parecer psicossocial favorável.
- (PARANAGUÁ, 2018b)

De 09 famílias inscritas no programa, apenas 02 famílias foram habilitadas.

5.4 DOS PARCEIROS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

A lei municipal 3754/2018 no artigo 8 afirma que o Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paranaguá/PR, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual e o Conselho Municipal de Assistência Social. (PARANAGUÁ, 2018b)

O conselho tutelar é parte atuante do processo de acolhimento, sendo o órgão responsável pela identificação da demanda, ou seja, trabalha na constatação da situação de violação de direitos das crianças e adolescentes, e fica encarregado pelo encaminhamento à equipe socioassistencial do Família Acolhedora.

A Lei 131 do ECA traz em seu bojo que o Conselho Tutelar, trata-se de um “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos nesta lei.” (BRASIL, 1990).

5.5 FLUXO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Conforme o fluxograma oficial do programa Família Acolhedora, em (anexo número 05), o atendimento no município de Paranaguá é realizado exclusivamente pelo Conselho Tutelar, sendo considerado a “porta de entrada” para início do processo de acolhimento familiar.

O Conselho Tutelar contata a equipe socioassistencial do Família Acolhedora, para verificar se a demanda atendida identifica-se com algum do perfil traçado pelas famílias acolhedoras habilitadas.

No município de Paranaguá, a realização dos dois primeiros acolhimentos em famílias acolhedoras realizados até o momento (maio, 2019), foram efetuados de uma forma distinta, sendo levado em consideração o número reduzido de famílias habilitadas para o processo.

De acordo com a respondente L.N, as solicitações para a efetivação dos acolhimentos, ocorreram por parte da equipe técnica das UAI junto ao Poder Judiciário. A Vara da Infância e Juventude solicitou ao Programa Família Acolhedora que abrisse uma exceção para o acolhimento familiar de crianças institucionalizadas, alguns dos motivos considerados foi a super lotação nas unidades de acolhimento

Institucional. Deste modo a equipe socioassistencial do Família Acolhedora não se opôs ao pedido e foram desencadeados os primeiros acolhimentos em famílias acolhedoras.

5.6 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO PROGRAMA COM A PRIMEIRA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

A primeira família a ser habilitada, foi a D.G⁹, aposentada, 64 anos, e revendedora, casada, com residência própria de forma ocasional, compôs esta pesquisa através da entrevista realizada no dia 29/05/2019. A respondente relata que teve conhecimento do programa Família Acolhedora através da divulgação realizada através da rádio.

Primeiramente eu escutei na rádio Aliança, daí eu liguei para o telefone do programa e fui atendida pela assistente social, que me informou que ainda não existia um local próprio para atender as pessoas. Passado um tempo escutei novamente na rádio, e liguei novamente, e fui atendida pela psicóloga, e ela me falou para eu ir até lá para ter informações. Conversamos bastante, comecei a contar que já tinha experiência de 3 crianças que já moraram comigo. daí já começamos o processo.(D.G)

A família passou pelo processo de inscrição através do preenchimento do formulário estruturado com informações preliminares sobre a família, residência, composição familiar e respondeu a outras informações necessárias no formulário, conforme modelo em anexo número 06, e traçou a escolha do perfil sendo meninas com idade de 06 até 10 anos.

Escolhi uma menina, porque sempre gostei pra arrumar, enfeitar, e a idade escolhi porque de 6 até 10 anos, porque já sabe fazer algumas coisas sozinha, como tomar seu banho, sabe ver a roupinha para ir para a escola, e poderia ser uma “companheirinha” pra sair comigo. (D.G)

Após a entrega de todas as documentações específicas necessárias para o início do processo, foram realizadas visitas domiciliares realizadas pela psicóloga da equipe socioassistencial do Família Acolhedora, e a necessidade do preenchimento do questionário ampliado, (modelo em anexo número 07) para que fossem contempladas as informações contidas no formulário de inscrição.

⁹ (D.G) 1ª família acolhedora habilitada

O próximo passo foi a dinâmica de grupo, realizada pela psicóloga junto a família habilitada.

O último procedimento de seleção foi a realização da capacitação, executada na sede do Programa Família Acolhedora, foi utilizada como modelo de capacitação para famílias acolhedoras, elaborado pela autora Caroline Buosi Velasco, publicado em 2016¹⁰.

Deste modo a família de D.G recebeu o certificado passando a ser habilitada e considerada apta a acolher em sua residência crianças ou adolescentes conforme o perfil traçado.

A equipe técnica do Programa Família Acolhedora emitiu o parecer favorável e o encaminhou para a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paranaguá, para informar ao Juíz, a aptidão da família de D.G para o acolhimento familiar, onde atenderia a demanda solicitada pela equipe técnica da UAI.

Foi realizada uma audiência na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paranaguá no dia 25/04/2019 as 14:00 para que fosse dado o posicionamento do Juiz referente ao caso, obtendo-se assim o parecer favorável.

Foram realizados os contatos entre a equipe técnica do Acolhimento Institucional e a equipe socioassistencial do Família Acolhedora e começaram os trâmites para o processo de transferência, e a inserção da criança Isabela (nome fictício) na família Acolhedora habilitada, que ocorreu no dia 30/04/2019.

Nesta mesma data foi expedido o termo de guarda provisório em nome da família D.G, considerando que com posse deste documento a família fica temporariamente responsável pela criança. A lei 3754/2018 dispõe das responsabilidades da família acolhedora para com o acolhido (a) traz no seu artigo 21 que:

- A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se por:
- I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
 - III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente

¹⁰ Disponível em: http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web_files/arquivos/8e9531022931864de559c802600b9aa0.pdf

acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
 IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e freqüentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
 V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
 VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
 VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento. (PARANAGUÁ, 2018b)

O acompanhamento por parte da psicóloga técnica da equipe socioassistencial do programa ocorreu dias após o acolhimento, e desde então a profissional passa a dar o suporte necessário para a família acolhedora. Quando lhe foi questionado sobre o amparo diante de suas dificuldades, a respondente D.G relata que o contato é de fácil acesso. Segundo a respondente

A equipe corresponde a tudo que eu preciso. Tenho total apoio, sempre recebo ligações da psicóloga, e quando tenho qualquer dúvida já ligo pra ela que prontamente me atende (D.G).

Ao ser questionada sobre os benefícios que o acolhimento familiar estava causando em sua realidade, a entrevistada relata estar muito feliz. “Primeiramente pra mim, e para toda nossa família, está sendo uma alegria no nosso lar, eu estava lendo a bíblia agora e ela do meu lado também lendo, é gratificante” (D.G).

A respondente expõe também as dificuldades encontradas com a criança até o momento.

Eu senti desde o começo, não se por causa da doença dela, ou por outros motivos, mas ela é muito nervosa, a gente pegava para pentear, ela já ficava brava, mas já está melhorando bastante, a gente conversa, explica pra ela que é pra ela ficar bonita, cheirosa, arrumada. (D.G)

Quando se afasta uma criança da família, esta se sente ameaçada em sua integridade, enrijece-se em uma incansável autodefesa. Isso se conjuga com o significado que tem essa criança ou adolescente para a família: ela pode representar um bem irrenunciável ou um problema. Nesse sentido, é necessário aprofundar os conhecimentos relacionados às vivências da família de origem e do momento que houve o afastamento, pois isso permitirá à família acolhedora compreender qual será seu modo de participação no processo. (VALENTE, 2013).

Apesar das dificuldades encontradas até o momento, após finalizar o primeiro acolhimento D.G afirmou que pretende continuar sendo uma família acolhedora “eu

quero sempre ter alguém na minha casa, porque os netos vem só pra visitar, pretendo acolher novamente, peço que Deus me de forças e saúde pra poder continuar, ela veio trazer alegria pra minha casa”. (D.G)

5.7 O SEGUNDO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

A segunda família habilitada no município foi a família de B.S¹¹, casada, com moradia própria de forma ocasional, não tem filhos biológicos, e soube do programa através da família de D.G. “Então foi a família de D.G que me apresentou, e como eu gosto muito de criança e até o momento não consegui engravidar, eu optei em cuidar de outras crianças”. (B.S)

A família de B.S, necessitou passar pelo mesmo processo de tramitação que a família de D.G para obter o parecer positivo da equipe socioassistencial do Programa Família Acolhedora, sendo eles: inscrição, entregas de documentações específicas, visita domiciliar, preenchimento de formulário ampliado, dinâmica de grupo, capacitação e por fim a habilitação. Traçou o perfil sendo crianças de idade entre 02 até 09 anos, podendo compor grupo de irmãos. Conforme a respondente da família, B.S, não houveram critérios específicos para escolha do perfil.

Do mesmo modo, foi necessário o envio do parecer da equipe socioassistencial do Programa Família Acolhedora para a Vara da Infância e Juventude para informar ao Juiz a aptidão da família B.S para o acolhimento.

Partindo da posição realizada pela equipe socioassistencial do programa família Acolhedora, o Juiz enunciou o parecer favorável para o acolhimento familiar, e a equipe socioassistencial do Família Acolhedora, teve conhecimento da resposta do Poder Judiciário através do Processo Judicial Digital (PROJUDI), que é um sistema de informática ancorado pela Lei n 11.419 de 2006 que possibilita que todo o trâmite de um processo judicial se dê em meio eletrônico.

A Lei 3754/2018 no artigo 20 diz que a escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, somente após determinação judicial.

Considerando que a família de B.S traçou o perfil podendo compor grupo de irmãos, as Unidades de Acolhimento Institucional solicitaram junto ao Ministério

¹¹ (B.S) 2ª família acolhedora habilitada

Público, a transferência de 2 crianças institucionalizadas que estariam dentro do perfil traçado pela família habilitada, sugerindo que as crianças fossem transferidas para o acolhimento familiar, porém as solicitações junto ao MP, partiram das duas UAI, pois atenderia grupo de irmãos de sexos diferentes, uma Institucionalizada na UAI Renascer do sexo masculino e outra institucionalizada no UAI Anibal Roque do sexo feminino, e mais uma vez a equipe socioassistencial do Família Acolhedora atendeu as solicitações não se opondo aos pedidos. (L.N)

Desta forma iniciaram-se os trâmites para o segundo acolhimento familiar que ocorreu da seguinte forma, a equipe do Programa Família Acolhedora entrou em contato com equipe das UAI's para planejar as transferências, onde foi acordado entre as equipes técnicas algumas visitas, visando o fortalecimento de vínculos entre a família de B.S e as crianças institucionalizadas, e assim ocorreram 2 encontros, onde a equipe técnica das UAI's através das experiências decidiram que o melhor para as crianças seria a inserção na família acolhedora de B.S. (L.N)

A equipe do Família Acolhedora entrou em contato com a família de B.S para informar que receberiam em suas residências os irmãos Mariana e Adriano (nomes fictícios), deste modo decorreu-se o segundo acolhimento familiar do município de Paranaguá no dia 23/05/2019

Com relação ao acolhimento a respondente B.S, afirma estar muito feliz com a presença dos irmãos em sua residência, “tem muito amor e carinho, mas também é um desafio todos os dias”.(B.S)

A respondente expõe também as dificuldades existentes referentes às ações comportamentais das crianças, “a educação deles que é muito difícil de lidar, mas eu li e vi que por causa da família que eles vem né, é difícil pra gente, mas é mais difícil pra eles entender por serem crianças”. (B.S)

Apesar das dificuldades encontradas até o momento, B.S afirma que após finalizar esse acolhimento pretende continuar sendo família acolhedora “eu gosto muito de crianças, e quero ajudar eles, eu até já perguntei para equipe do família acolhedora, quanto tempo vai demorar esse acolhimento, até que eu possa acolher outras crianças”. (B.S)

Ao ser questionada sobre o atendimento realizado pela equipe socioassistencial, B.S responde que a equipe sempre atendeu a seus anseios, “não tive nenhum problema com a equipe até agora, sempre foram muito atenciosos, e me ajudam em tudo que preciso”.

Destaca-se então que o ECA através da Lei 8.069/2009 no seu § 1º, afirma que toda criança ou todo adolescente que estiverem inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional, terão sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no ECA.

Sendo assim na Lei municipal 3754/2018 reafirma no ART 13 que:

O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo único. O tempo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses e não deverá ultrapassar 02 (dois) anos, salvo situações excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada. (PARANAGUÁ, 2018b)

No momento (Junho de 2019), as duas famílias (D.G) e (B.S), estão aguardando o processo para a transferência de renda referente ao incentivo financeiro para custear as despesas do acolhido, que se deu início assim que a criança foi inserida nas famílias acolhedoras.

“Entende-se que para atender aos propósitos do serviço, a família acolhedora deve atuar como voluntária, recebendo o subsídio financeiro na forma da Lei ou segundo parâmetros locais”. (Valente 2013)

Desta forma constata-se que a família atua de forma facultativa, e o incentivo financeiro contribui como um ressarcimento utilizado para as realidades do acolhido (a), podendo transcender as suas necessidades básicas.

A equipe socioassistencial do Programa Família Acolhedora do município de Paranaguá, não salienta a questão do recurso financeiro, pois este deve ser o último motivo a ser levado em consideração pela família disposta a acolher.

A família deve realizar os acolhimentos pela identificação com o projeto, isso é enfatizado e analisado desde o princípio dos atendimentos. É reconhecido pelas famílias habilitadas que o recurso irá atender as necessidades cotidianas do acolhido, porém não deverá em momento algum ser a única motivação do acolhimento familiar. (J.L)

À partir da inserção das crianças no acolhimento familiar inicia-se o estudo social e psicológico, ressalta-se que não possuem horários fixos estabelecidos, porém é um cuidado desenvolvido de forma integral com todos os membros,

ocorrem no cotidiano da própria dinâmica construída pela família e necessariamente as visitas ocorrem com aviso prévio.

Em todo decorrer do atendimento à família acolhedora, desde o início do acolhimento, devem ser mantidas reuniões e discussões periódicas entre a rede, para que o acolhido tenha acesso a todos seus direitos. (Valente 2013)

Para BERNARDI (2010, p. 50), o estudo social e psicológico ganham visibilidade, pois propõe-se compreender todo o contexto histórico dos envolvidos:

A finalidade dos estudos social e psicológico é, portanto, compreender as dimensões que abarcam a situação que originou a ação judicial contemplando toda a complexidade da história de vida dos sujeitos implicados, incluindo sua origem, sua trajetória e a condição presente e destacando seu processo de socialização, o âmbito de suas relações familiares, de vizinhança e comunitárias, os aspectos do seu desenvolvimento psicossocial e os vínculos com as esferas e instituições responsáveis pela formação educacional, profissional, cultural e outras.

As famílias recebem visita da psicóloga uma vez por semana e esse acompanhamento mensura-se, pois visam o agir do profissional sobre a integração dos três personagens no acolhimento, sendo o acolhido, a família acolhedora e a família de origem. No momento (junho 2019) considerando que no município de Paranaguá trata-se de uma proposta relativamente nova, e os acolhimentos ocorreram à curto prazo, os contatos com as famílias de origem ainda não foram realizados.

A construção das propostas para o atendimento da equipe socioassistencial junto as famílias acolhedoras e as crianças acolhidas, são compartilhadas por toda a equipe e constitui-se base para definir a forma de trabalho a ser realizado, sempre estabelecidos na perspectiva de mudanças positivas através de uma intervenção consideravelmente eficiente.

Cada personagem é atendido e promovido de acordo com sua especificidade. A forma de intervenção da equipe socioassistencial durante o acolhimento familiar pode impactar diretamente de forma positiva da vida das pessoas envolvidas. Fortalecendo o atendimento na tentativa de vencer os obstáculos dos diferentes segmentos envolvidos no processo de proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

A equipe técnica procura se atentar nas peculiaridades dos envolvidos. Com a família acolhedora, visa oferecer melhores condições para o acolhimento, auxiliando-os, apoiando-os e principalmente informando-os das as vivências da

criança antecedentes a inserção na família acolhedora, e tenta através de suas experiências profissionais passar os cuidados que precisam ter sobre os acolhido visibilizando a adaptação da criança, dentro de uma realidade para que ocorram mudanças significativas em suas vidas.

Na pratica, ainda não se sobressaem muitas distinções dos acolhimentos familiares para os acolhimentos institucionais, porém quando nos referimos a experiência vivenciada por duas famílias acolhedoras em nosso Município, a forma como as crianças estão se adaptando e a família reagindo a todos os desafios que o cotidiano lhes impõe, nos enchemos de esperança de um dia não precisarmos mais das Unidades de Acolhimento Institucional. Acreditamos na proposta de Acolhimento em Família Acolhedora e na efetivação da promoção dos direitos da criança e do adolescente. O que me motiva é acreditar que através dos acolhimentos familiares e também através das nossas intervenções, possamos mudar a realidade de muitas crianças e adolescentes que infelizmente vivenciam situações de violações de seus direitos. (J.L)

Todos os sujeitos envolvidos no processo de implantação do Programa Família Acolhedora do município de Paranaguá mostraram-se esperançosos e comprometidos com a construção dessa alternativa no processo de enfrentamento às inúmeras violações de direitos vivenciadas por crianças e adolescentes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio vivenciado no processo de produção desse trabalho consistiu na organização e sistematização de vários documentos (atas, projetos, legislações), de todo material coletado nas entrevistas, bem como da busca em articular as informações com a legislação brasileira na área e o acúmulo teórico já produzido sobre os temas abordados.

Buscamos apresentar a trajetória de implantação do Programa Família Acolhedora no município de Paranaguá, explanando sobre a sua forma de funcionamento e atendimento enquanto serviço de alta complexidade e expondo os trâmites burocráticos e legais seguidos para os primeiros acolhimentos familiares do município.

O relato dos profissionais atuantes nos Serviços de Acolhimentos Institucionais e no Programa Família Acolhedora do Município de Paranaguá contribuíram para apreender a importância do programa no município, principalmente na busca de garantir o direito a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescente que sofreram algum tipo de violação de direitos ao ponto de terem sido retiradas de suas famílias provisoriamente.

As experiências de outros municípios, o debate e o processo de implantação do Programa em Paranaguá possibilita afirmarmos que o Programa Família Acolhedora “pode ser” facilitador para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente em comparação ao acolhimento institucional. De acordo com a visão de autores evidenciados e dos respondentes participantes da pesquisa, o acolhimento institucional não consegue oferecer um acompanhamento individualizado, principalmente quanto a permanência de algum contato com a comunidade da qual a criança/adolescente fazia parte (visitas, igreja, festas de aniversário, atividades lúdicas). Outra lacuna é a questão afetiva, o acompanhamento das atividades escolares, entre outros.

Nas aproximações com as duas famílias acolhedoras, através de suas histórias e associando-as com as reflexões teóricas tornaram-se constatáveis que a modalidade de acolhimento em famílias acolhedoras favorece a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, porém ressalta-se a importância da retaguarda da equipe socioassistencial às famílias que recebem crianças e adolescentes.

Foi perceptível a relação de parceria entre as famílias acolhedoras e os profissionais da equipe socioassistencial do programa, e mensurou-se como o apoio psicossocial torna-se fundamental nesta modalidade de acolhimento, pois a família precisa ser estimulada e apoiada constantemente para que entenda o seu papel diante das diversas situações emergentes durante o acolhimento. As famílias acolhedoras necessitam compreender que os impactos negativos advindos do abandono ou afastamento do convívio familiar podem ser minimizados no acolhido se as condições de atendimento no serviço de acolhimento familiar propiciarem experiências reparadoras a essas crianças ou adolescentes. Neste sentido a qualificação da equipe profissional torna-se imprescindível para exercer suas atividades em um serviço dessa categoria. É necessário que cada profissional entenda seu papel para que as medidas protetivas empenhadas sobre as crianças e adolescentes tornem-se efetivas.

Destacou-se ainda a necessidade de maiores estudos a respeito de um tema tão novo na área da infância e juventude e no próprio Município.

Evidenciou-se a importância de campanhas e divulgações do Programa Família Acolhedora de forma macro que incentivem e esclareçam essa modalidade de serviço, acreditamos na potencialidade dessa iniciativa para que diminuam as demandas de institucionalização no município.

Encerra-se este trabalho almejando que o mesmo possa coadjuvar no esclarecimento, estimulação e encorajamento de outras pessoas na contribuição da efetivação do Programa Família Acolhedora, com vistas a favorecer a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente no que tange aos direitos à convivência familiar e comunitária.

REFERÊNCIAS

BERNARDI, D. ; PORTA, M. D. **Cada caso é um caso: a voz das crianças e dos adolescentes em Acolhimento Institucional**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos Brasília, 2010. Disponível em:

<https://docplayer.com.br/37388-Cada-caso-e-um-caso-a-voz-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-abrigamento.html>. Acesso em: 26 jun. 2019.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial**

[da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF,

28 set. 1990. Disponível em: Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 26 jun. 2019.

_____. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do

Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jun. 2019.

_____. Lei no 12.010, de 3 de agosto de 2009. **Diário Oficial**

[da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1990.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm.

Acesso em: 26 jun. 2019.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2006. Disponível em:

www.rebidia.org.br/images/stories/DOC/pncfc%20-%2028.12.2006_1.doc. Acesso em: 26 jun. 2019.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do desenvolvimento social e combate a fome: Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNA_S2004.pdf. Acesso em: 26 jun. 2019.

DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro**. Direito de família. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MIOTO, R. C. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**. Londrina, v. 12, n. 2, 2010. Disponível em

http://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-9_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Mioto-servi%C3%A7os-sociais-e-familia.pdf. Acesso em: 26 jun. 2019.

PARANAGUÁ. **Projeto Político Pedagógico da Unidade de Acolhimento Institucional Anibal Roque**. Paranaguá, 2016. No prelo.

_____. **Plano Municipal de Assistência Social**. (2018-2021). Paranaguá, 2018. No prelo.

_____. (2018b). **Lei 3754/2018**. Disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/paranagua/lei-ordinaria/2018/375/3754/lei-ordinaria-n-3754-2018-dispoe-sobre-o-servico-de-acolhimento-familiar-provisorio-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-privacao-temporaria-do-convivio-com-a-familia-de-origem-denominado-servico-familia-acolhedora>. Acesso em: 26 jun. 2019.

PEREIRA, C. M. da S. **Instituições de Direito Civil**. vol. 5 - Direito de Família. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PORTAL. Abuso psíquico é o tipo de violência mais comum contra crianças e adolescentes. Disponível em:
<https://portal.aprendiz.uol.com.br/arquivo/2012/10/19/abuso-psiquico-e-o-tipo-de-violencia-mais-comum-contras-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 26 jun. 2019.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, I. RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. São Paulo: Loyola, 2004.

SARTI, C. A. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. Campinas: Autores Associados, 1996.

UNIC. **Declaração Universal Direitos Humanos 1948**. Rio de Janeiro: Unic Rio, 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2019.

VALENTE, J. **Família Acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013. Disponível em:
<https://docplayer.com.br/136135901-Familia-acolhedora-as-relacoes-de-cuidado-e-de-protecao-no-servico-de-acolhimento.html>. Acesso em: 26 jun. 2019.

WELTER, P. B. **Igualdade entre as filiações biológica e socioafetiva**. Curitiba: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

**APÊNDICE 1 - QUESTIONÁRIO APLICADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 1- Como obteve conhecimento do Programa Família Acolhedora?
- 2- Qual era seu maior objetivo em implantar o programa no município? Por quê?
- 3- Quem foram os seus parceiros e apoiadores nessa proposta? Houveram oposições? Quais?
- 4- Quais são na sua opinião os pontos negativos ou os principais desafios do programa?
- 5- Quais foram os critérios para a composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora?

**APÊNDICE 02 - QUESTIONÁRIO APLICADO À EQUIPE
SOCIOSSISTENCIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ**

1- De que forma a equipe técnica analisa o processo de implantação do programa família acolhedora?

2- Na concepção da equipe técnica, qual a maior dificuldade para desenvolver o programa?

3- Quais os aspectos psicológicos que se evidenciam no acolhimento institucional que podem ser superados/ enfrentados/ evitados no acolhimento familiar?

4- Qual a maior expectativa das famílias que procuram o programa família acolhedora?

5- Na sua opinião quais são os principais benefícios do acolhimento familiar? Justifique.

**APÊNDICE 03 - QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS**

- 1- Como surgiu o interesse em ser uma família acolhedora?
- 2- Quais foram os critérios para a escolha do perfil?
- 3- Teve alguma dificuldade com o programa em si, ou com acesso a equipe técnica?
- 4- Quais as principais contribuições do acolhimento para a sua família?
- 5- Quais as principais dificuldades enfrentadas até agora?
- 6- Ao finalizar este acolhimento, você pretende continuar sendo uma família Acolhedora? Por quê?

ANEXO 1 - TERMO DE CONSENTIMENTO



Câmara de Serviço Social
Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor Litoral



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa. O documento abaixo contém todas as informações necessárias sobre a pesquisa que está sendo realizada. Sua colaboração neste estudo é muito importante, mas a decisão em participar deve ser sua. Para tanto, leia atentamente as informações abaixo. Se você não concordar em participar ou quiser desistir em qualquer momento, isso não causará nenhum prejuízo a você. Se você concordar em participar basta preencher os seus dados e assinar a declaração concordando com a pesquisa. Se você tiver alguma dúvida pode esclarecê-la com o responsável pela pesquisa.

Obrigado(a) pela atenção, compreensão e apoio.

A pesquisa será realizada pela....., acadêmica do curso de Serviço Social em virtude da elaboração da monografia de final de curso. O procedimento para realização da pesquisa será uma entrevista semi-estruturada, gravada e posteriormente transcrita. Após o recebimento das respostas das entrevistas, os dados coletados serão organizados, tratados e analisados.

O participante tem liberdade para retirar seu consentimento a qualquer momento e deixar de participar do estudo, sem qualquer prejuízo.

As informações obtidas serão analisadas sob a orientação da professora Dra Adriana Lucinda de Oliveira da câmara de departamento de Serviço Social da UFPR, não sendo divulgada a identificação de nenhum participante.

Não há despesas pessoais para o participante em qualquer fase do estudo. Também não há compensação financeira relacionada à sua participação.



Câmara de Serviço Social
Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor Litoral



A pesquisadora assume o compromisso de utilizar os dados e o material coletado somente para pesquisa.

Acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li acerca do estudo "(colocar o tema da pesquisa)". Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas e de compensação financeira. Concordo voluntariamente em participar deste estudo.

Eu, _____, residente e domiciliada _____, portadora da Carteira de Identidade, _____ nascida em ____ / ____ / ____, concordo de livre e espontânea vontade em participar da pesquisa " ____ ". Declaro que obtive todas as informações necessárias, bem como todos os eventuais esclarecimentos quanto às dúvidas por mim apresentadas.

Assinatura do participante	Data ____ / ____ / ____
----------------------------	-------------------------

Assinatura do responsável pelo estudo	Data ____ / ____ / ____
---------------------------------------	-------------------------

ANEXO 2 - ATA 002/2018 CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social.

CMDCA – LEI MUNICIPAL Nº 3.176 DE 15-08-2011



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA 002/2018

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 14:00 horas na Sala dos Conselhos, sito ao Terminal Urbano "Daniel Bibi", com pauta previa que segue na íntegra na presença dos Conselheiros e demais presentes que assinam a lista de presença. **Pauta: 1. Leitura ata anterior; 2. Correspondências; 3. Apresentação do Projeto APAE (edital 006/2017); 4. Apresentação do Programa Família Acolhedora; 5. Calendários de eventos da SEMAS; 6. Sindicância conselho tutelar; 7. Conferência CMDCA 2018; 8. Marcar eleições diretoria CMDCA; 9. Extrato atualizado do FIA ; 10. Assuntos Gerais.** O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sr. Edmilson Costa iniciou a reunião agradecendo a presença e todos, e em seguida realizou a leitura da 2ª Convocação Ordinária do CMDCA. Após solicitou que o vice presidente, Sr. Manoel realizasse a leitura da ata anterior. Após, a leitura o Sr. Manoel, informou que o CMDCA necessita de alguém que se responsabilize para realizar as atas de forma correta, pois muitas atas apresentadas não estão sendo claras, permitindo a distorção das informações. Em sequência o presidente informou sobre as correspondências recebidas, a primeira foi referente ao ofício recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Sobre essa questão a Sra. Geseli informou que o Plano está praticamente pronto, que falta apenas os projetos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, que até o momento não encaminhou as informações solicitadas via ofícios do CMDCA e da própria comissão. Sra. Ceris, sugeriu que fosse encaminhado via processo uma nova solicitação, pois recentemente houveram mudanças na secretaria. Sr. Manoel sugeriu que seja encaminhado mais um ofício por este Conselho estipulando um prazo para o envio das informações, ao contrario o Ministério Público será notificado. Com a palavra o Sr. Ariosmar Jorge, diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social lembrou a todos que o Programa Medidas Socioeducativas responde a uma Ação Civil Pública, e que o Plano Municipal é uma das exigências estabelecidas. A segunda correspondência é referente a mais uma solicitação do Ministério Público sobre a contemplação e repasses de recursos para as entidades. Sr. Edmilson lembrou a todos que a comissão já foi criada pela Resolução nº014/2017 – CMDCA, e que também solicitou ao secretário da SEMAS dois técnicos para acompanhar e contribuir com a elaboração do Edital. A terceira correspondência é referente a um novo processo contra o Conselho Tutelar, o qual será encaminhado à Comissão de Ética. Nesse momento a Sra. Gesele falou sobre a ausência dos Conselheiros Tutelares nas reuniões das Comissões. Dando sequência a pauta, o Sr. Edmilson convidou a diretora da Escola Maria Nelly Picanço para apresentar o Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Com a palavra a Sra. Cláudia apresentou o projeto; "Qualidade de Atendimento; Direito de Todos" (edital 006/2017 – da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – Superintendência de Políticas de Garantia de Direitos), que tem como objetivo geral qualificar o atendimento e garantir a qualidade de vida para crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual, deficiências múltiplas e Transtorno Global do Desenvolvimento através do acesso a saúde, educação, cultura, esporte e lazer. O projeto terá como meta atender 295 crianças adolescentes e jovens atendidas na Escola Maria Nelly Picanço – Ed. Infantil e Ens. Fund., na Mod. Educação Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá. Informou também que o Plano de trabalho será desenvolvido nas dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social.
CMDCA – LEI MUNICIPAL Nº 3.176 DE 15-08-2011



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

da instituição com equipamentos e recursos humanos existentes os quais participam do acolhimento, estudo de caso, elaboração do plano de ação personalizado de acordo com a necessidade de cada criança. Além do Plano de trabalho, foi apresentado também o plano de Aplicação, os quais foram APROVADOS por unanimidade. Em sequência a técnica Jucelma, assistente social da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS apresentou o Programa Crescer em Família – Família Acolhedora (referente a Deliberação 031/2017 – CEDECA PR), explicou que o programa consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. Explicou também os critérios para o cadastro das famílias, bem como os documentos necessários. Após explanar sobre o Plano de Aplicação, solicitou que a assistente social Patrícia, técnica da Casa Lar das Meninas – Anibal Roque, também falasse um pouco sobre o projeto. Com a palavra a Sra. Patrícia falou sobre sua experiência nos dois lares do município, e como é prejudicial o acolhimento institucional as crianças e adolescentes. Informou que o Lar tenta garantir o direito a convivência comunitária de todos. Que geralmente as crianças pedem para irem à igreja, à casa de amigos, mas a instituição não consegue atender a todos os desejos devido ao número de bebês na casa, pois a atenção fica voltada a eles. Informou que outros municípios do Paraná já implantaram o programa. Gisele superintendente da SEMAS, informou que já marcaram visita ao município de Cascavel e de Foz Iguaçu, municípios de referência nessa modalidade, assim como Guaratuba. Após o esclarecimentos sobre questionamentos em relação ao acompanhamento técnico a essas crianças/ adolescentes, já que o município esta carente de técnicos, sobre o repasse dos recursos, sobre o tempo de permanência das crianças/ adolescentes junto às famílias, o projeto e o plano de aplicação foram APROVADOS por unanimidade após votação. Obedecendo a pauta, o presidente solicitou ao Sr. Gerson Nunes que posicionasse o colegiado sobre a Comissão de Sindicância e Ética. Esse explicou que há um erro na Lei nº 3176/15 de agosto de 2011, e que a Comissão já solicitou a retificação da referida Lei, e que até o momento ainda não tiveram o retorno do jurídico. Informou que devido a essa situação não podem tomar nenhuma decisão sobre as denúncias analisadas. Dando sequência, o próximo assunto de pauta foi sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual terá a data definida na próxima reunião ordinária. Assim, passando para o próximo assunto o Conselheiro Jorge Cancela, apresentou o extrato atualizado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o de como difícil conseguir. Explicou que o CNPJ do FIA (Fundo da Infância e da Adolescência) era vinculado antigamente ao CNPJ da prefeitura, e que após essa desvinculação em 2013, o CMDCA não teve mais acesso direto aos extratos. Falou também sobre a Declaração de Benefício Fiscal, que a SEMAS deve entregar as empresas e às pessoas físicas que fizeram doações ao fundo no ano de 2017, e que o prazo para a entrega das declarações é agora no mês de março. Informou que chegou ao seu conhecimento de que uma grande empresa do município teria realizado uma doação ao Fundo Municipal e que até o momento o CMDCA não teria sido informado. Sra. Gisele, superintendente da SEMAS sugeriu ao CMDCA que encaminhe um ofício solicitando essas informações, pois não possui conhecimento sobre esse repasse. Gisele aproveitou a oportunidade para informar que a servidora Tânia, contadora que auxiliava a gestão e os conselhos, não está mais na SEMAS, agora exerce suas atribuições na Secretaria Municipal da Fazenda. Mas que em acordo com essa secretaria, ficou acordado que a servidora ainda continuaria auxiliando a SEMAS a medida do possível, e por já estar atendendo uma grande demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social.

CMDCA – LEI MUNICIPAL Nº 3.176 DE 15-08-2011



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

da Secretaria da Fazenda não pode estar presente na reunião. Sugeriu que realizassem uma reunião em conjunto a fim de definir um dia para que a servidora possa contribuir com na medida do possível com demandas da gestão e dos conselhos. E que na falta da técnica o CMDCA e a SEMAS terão que caminhar sozinhos e se for o caso começar do zero. Também informou que a contratação da empresa a qual este conselho solicitou já está em processo de licitação, que estão fazendo o possível para agilizar, mas que contam, apenas com um servidor para realizar todas as solicitações da SEMAS. Sem mais assuntos em pauta, os assuntos gerais foram apresentados. O Sr. Luiz, assessor do CMDCA solicitou aos conselheiros que atualizem seus dados, bem como o nome de seus representantes (suplentes/titulares). Informou que estará encaminhando ainda essa semana ofício junto às secretarias representadas para que encaminhem as mesmas informações. Que e caso haja substituição de conselheiros, esses sejam engajados com a causa, pois existe conselheiros que não sabem o que é o CMDCA, o FIA e o seu papel dentro do Conselho. Com a palavra o Sr. Márcio da instituição Leões do Futuro agradeceu o apoio, informou que na reunião passada havia pedido a inclusão de uma modalidade junto ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Esporte, que sua solicitação já havia sido atendida, e que o edital já estaria com o jurídico. O Sr. Getúlio, Conselheiro Tutelar solicitou que as Comissões comunicassem data, hora e local de suas reuniões, para que o Conselho esteja presente, pois se não estão comunicados e por isso da ausência do órgão. A conselheira Gesele comunicou que as reuniões das Comissões continuam sendo realizadas nos mesmos locais e nos mesmos horários. Sra. Helenize também falou sobre a ausência do Conselho nas reuniões do Núcleo de Violência. Não havendo mais assuntos a deliberar, o presidente agradeceu a todos pela presença e contribuições, e deu a reunião por encerrada. E Eu Cinthia R. Machado secretariei e redigi a presente ata que após aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e quem mais desejar.

ANEXO 3 - ATA 03/2018 CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social.
 CMDCA – LEI MUNICIPAL Nº 3.176 DE 15-08-2011



ATA nº 03– 2018

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 23 de maio do ano de 2018, na sala de Reuniões dos Conselhos (Antiga Sala Bolsa Família), Praça Almirante Tamandaré s/n. Terminal Rodoviário Municipal de Integração “Daniel Bini” - Centro Histórico - Paranaguá – PR., com início às 14h00; o presidente Sr. Edimilson da Silva Costa, fez leitura da convocação de nº 02/2018, agradeceu a todos pela presença, Apresentação do Projeto de Acolhimento da SEMAS; , a sra. Jucelma apresentou o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e jovens de 0 a 18 anos, acolhimento provisório por meio de medida protetiva, os dados apresentados no plano são reais; Projeto Associação Esportiva Cultura e Artística de Capoeira do Paraná apresentou a documentação fora do prazo, sugestão dada pela plenária aceitar a documentação; Projeto Filhos da Gaviões apresentada pelo Sr. Claudio, o projeto existe há mais de 10 anos, sua sede é na rua Apiacas, Jardim Guaraituba; Associação Brasileira Karatê do Goju Ryu apresentada pelo sr., desde 2011 trabalhando com crianças de 6 até 19 anos, sede na Vila São Vicente; Associação Kyoudai de Karatê atende alunos da rede municipal de ensino faixa etária de 5 até 12 anos, no Complexo Esportivo Fernando Chabur Farah; Associação Candeias Capoeira atende as escolas e todas as faixas etárias no Ginásio Albertina Salmon; Associação NELP Novo Espaço do Litoral Paranaense fundada em 2014, trabalha com vôlei de quadra, idade indeterminada; Associação Esportiva Cultural e Artística de Capoeira do Paraná, situada na Ilha dos Valadares, bairro Vila Nova em frente a Escola Graciela 2ª, 4ª e 6ª feira, idade de 5 anos em diante. Participaram da votação Márcia Rabeli APAE; Jorge Cancela MOTOCLUB; CIEE, Edimilson Costa; Gisele Guimarães; Luci SEMEDI; Júlio PROGEM; Peterson SEMAS; Marinalva Barbosa SEMAD; Ceris.... SESPOR; Helenize Zanon SEMAS; , às 16h20m terminou a reunião do CMDCA eu Marinalva Barbosa Matos, secretariei, redigi e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai por mim e pelo presidente Edimilson da Silva Costa, assinada, Paranaguá 23 maio de 2018.

ANEXO 4 - ATA 008/2018 CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei Nº 1.922 de 02/02/1996,
modificada pelas Leis nº 2.166 de 27/10/2000, 2.716 de 06/10/2006,
2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.

ATA 008/2018

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia 11 (onze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 14:00 horas na sala dos Conselhos Municipais, sito ao terminal urbano "Daniel Beni" com pauta única sobre Plano Municipal de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, que segue integra na presença dos Conselheiros e demais presentes. Após a segunda chamada, o presidente do CMAS, o Sr. Adan Carlos Silva deu início a reunião agradecendo a presença de todos e explicou que a urgência na Convocação para esta reunião, porque foi um pedido do Governo do Estado que deviria passar pelo Conselho do CMAS, para aprovação do Plano Municipal, Passando passando a Sra. Jucelma que apresentou o plano aos conselheiros presentes. Iniciando pelo prazo que o município deveria ter implantado no ano 2017, mas devido a falta de existir o plano municipal, hoje com ajuda da Equipe Técnica dos Lares plano esta concluindo sendo-o apresentado. Falando suas principais causas de Acolhimento foi atreves de um levantamento de dados e mapeamento realizado no território da cidade e a maior parte de vulnerabilidade Social e os bairros de Nilson Neves e Vila Garcia por ser tratar de lugar em grande crescimento a procura aos Cras. Existe hoje nas Casas Lares uma Guia para Preenchimento de Dados, onde tem todas as informações pessoais da família e criança e por esses dados foi retirado a porcentagem da maior vulnerabilidade do nosso município que são estes bairros citados acima. 1- As instituições que encaminham para o acolhimento foram: 02 NUCRIA, 10 por Decisão Judicial, 06 por Abuso Sexual, 02 pelo Hospital Regional, 15 por Abandono, 40 Violência Física e psicológica, 11 por Negligência, baixa renda e vulnerabilidade Social, 04 retorno para o lar, (devolução a família adotiva/família extensa) e 10 pais usuários de drogas. 2- metas para ser atingida com o plano a Unidade Lar Renascer são: Aspecto a ser reordenado :objetivos- garantir salubridade e privacidade nos espaços internos, ação- planejamento para reforma e ampliação, meta- reformar e ampliar os equipamentos que possuem estrutura física adequada, prazo –maio 2019 e responsável SEMAS, SEMOP e SEMUPLA. Lar Anibal Roque são :Aspecto a ser reordenado :objetivos- reformulação dos espaços de uso comum e ampliação de área de lazer; construção de salas de atendimento ação- planejamento para reforma e ampliação, meta- reformar e ampliar os equipamentos que possuem estrutura física adequada, prazo –maio 2019 e responsável SEMAS, SEMOP e SEMUPLA. Significando um melhor atendimento privativo as famílias que chegam aos lares. 3- Recursos Humano: Aspecto a ser reordenado objetivos- numero suficientes de educadores sociais ação- concurso publico para garantir o numero de trabalhadores em quantidade suficiente, meta- posse de novos servidores ,prazo –janeiro 2019 e responsável SEMAS e SEMAD. 4- Gestão do serviço: 1-Aspecto a ser reordenado: Reavaliar e acompanhar o Projeto Político-Pedagógico do Serviço -objetivos acompanhar sob a coordenação do órgão gestor da política de assistência social o PPP do Serviço; Ação- definir semanalmente calendário para estudo e reavaliação do PPP de Acolhimento; Metas- Plano político pedagógico do serviço de acolhimento e passando periodicamente por avaliação; Prazo maio de 2019; Responsável SEMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei Nº 1.922 de 02/02/1996,
modificada pelas Leis nº 2.166 de 27/10/2000, 2.716 de 06/10/2006,
2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.

49 2- **Aspecto a ser reordenado:** Implementar o programa Família Acolhedora **objetivo-**
50 elaborar o plano de trabalho e ação para execução do programa Família Acolhedora;
51 **Ação-** capacitar a Equipe Técnica para implantação; **Metas-** Criação do Programa
52 Família Acolhedora ; **Prazo** junho de 2019; **Responsável:** SEMAS, Conselho Tutelar ,
53 Poder Judiciário e Ministério Público.

54 3- **Aspecto a ser reordenado:-** Implementar o serviço de Republica para
55 Adolescentes; **Objetivos** - elaborar o plano de trabalho e ação para execução do
56 programa de Republica para Adolescente ; **Ação-** capacitar a Equipe Técnica para
57 implantação; **Metas-** Criação do serviço de Republica ; **Prazo** junho de 2020;
58 **Responsável** : SEMAS, Conselho Tutelar , Poder Judiciário e Ministério Público.

59 4- **Aspecto a ser reordenado:-** Implementar o Programa Guarda Subsidiada
60 Subsidiada ; **Ação-** capacitar a Equipe Técnica para implantação; **Metas-** Criação do
61 Programa Guarda Subsidiada ; **Prazo** dezembro de 2020; **Responsável** : SEMAS,
62 Conselho Tutelar , Poder Judiciário e Ministério Pública.

64 "Como por esses programas em ação, depende de nós tentar executar, não podemos
65 fazer um Plano Municipal sem objetivos, metas, propostas e com pensamento amplo. O
66 município Referencia Nacional é município de Foz de Iguaçu e foi lá que voltamos
67 cheio de sonhos para o nosso município ." (palavras de Jucelma).

68 O plano municipal já foi apresentado e aprovado no CMDCA, quando saiu o Edital pelo
69 Governo do Estado e também na Câmara Municipal de Paranaguá por unanimidade.

70 Hoje o Projeto Família Acolhedora, trabalha com subsídio financeiro para custear as
71 necessidades da criança/adolescente acolhido por tempo determinado e ambas as
72 famílias são assistida pela equipe técnica em tempo integral.

73 Houve uma pergunta por parte do **Sr. Adan** a respeito se o projeto já esta sendo
74 devolvido? Na verdade esta em estudo. Entao o recurso financeiro que é repassado é
75 para custear a criança durante o tempo que estiver com a família acolhedora e
76 qualquer um pode ser essa família acolhedora? sim , quando estiver a família recebera o
77 incentivo para custear a necessidades da criança acolhida e a questão da para a
78 escolha da família Acolhedora, ela passara por crivo criterioso por parte da Equipe
79 Técnica para o perfil adequado para o programa Família Acolhedora.

80 Qual o tempo que a criança ficar com no programa Família Acolhedora? Maximo 2
81 anos podendo ser reavaliável havendo necessidade.

82 Uma equipe Técnica trabalha com 15 famílias.

83 O **Sr. Luiz Carlos** relatou que haverá a existência de um vinculo entre a criança e a
84 família Acolhedora ?

85 Sim, o vinculo é inevitável mas será trabalhada pela equipe, já aconteceu de famílias
86 manterem a amizade depois da volta para a família de origem.

87 A **Sra. Aurilda** perguntou, se Programa Família Acolhedora pode continuar no
88 programa após a volta da criança ao seu lar de origem?

89 Sim, pode acolher sempre que houve necessidade.

90 A **Sra. Jocirene** perguntou, qual o prazo para capacitar a Equipe técnica para executar
91 a sua tarefa no programa? Prazo estimado será de 1 ano, sendo formado por 01
92 assistente social, 01 psicólogo e 01 coordenador e para atender ate 15 famílias.

93 Qual e tempo para a Família Acolhedora esta preparada para acolher a
94 criança/adolescente? Incia-se com curso de formação de duração de 40 dias com
95 encontro semanal e incentivo financeiro no final da seleção.

96 Vai haver uma aula inaugural pela Equipe Técnica de Foz de Iguaçu para maiores
97 informações sobre o Programa Família Acolhedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei Nº 1.922 de 02/02/1996,
modificada pelas Leis nº 2.166 de 27/10/2000, 2.716 de 06/10/2006,
2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.

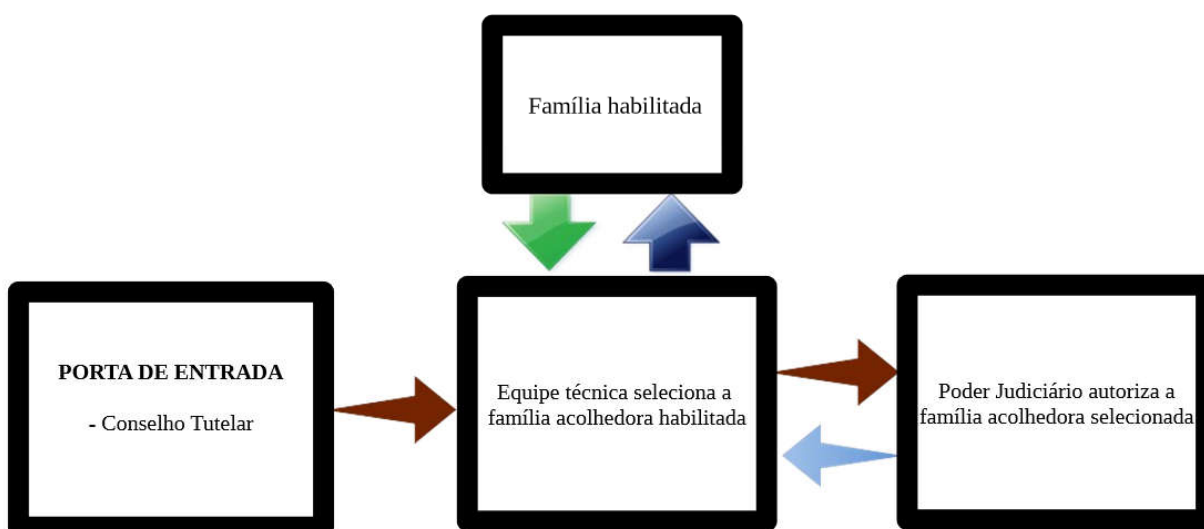
98 Sobre o Monitoramento a palavra foi dada a Sra. Leticia.
99 Republica atendera Jovens de 18 a 21 anos, dando suporte na saída da casa Lar e
100 com ajuda da Equipe Técnica o jovem pode inicial no mercado de trabalho, assim
101 alugar uma casa e assim seguir para a vida adulta.
102 Sobre gestão de rede:
103 **1-Objetivo:** elaborar diagnostico Socioterritorial ; **prazo** novembro de 2019
104 ;**Responsável** SEMAS /CMDCA, realizando o 1º monitoramento em dezembro 2018,
105 2º monitoramento em maio de 2019 e 3º monitoramento em setembro de 2020
106 **2-Objetivo:** Gerir e capacitar os recursos humanos; **prazo** dezembro de 2018
107 ;**Responsável** SEMAS /CMDCA, realizando o 1º monitoramento em agosto de 2018,
108 2º monitoramento em outubro de 2018 e 3º monitoramento em novembro de 2018
109 **3-Objetivo:** Implementar o Programa Família Acolhedora ; **prazo** de 2019
110 ;**Responsável** SEMAS /CMDCA, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Ministério Público
111 .realizando o 1º monitoramento em novembro 2018, 2º monitoramento em fevereiro de
112 2019 e 3º monitoramento em maio de 2019.
113 **4-Objetivo:** implementar o serviço de Republica para adolescentes ; prazo junho de
114 2020 ;**Responsável** SEMAS /CMDCA, realizando o 1º monitoramento em novembro
115 2019, 2º monitoramento em fevereiro de 2020 e 3º monitoramento em maio de 2020.
116 **5-Objetivo:** implementar o Programa Guarda Subsidiada ; **prazo** dezembro de 2019
117 ;**Responsável** SEMAS /CMDCA, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Ministério
118 Público, realizando o 1º monitoramento em novembro 2018, 2º monitoramento em
119 fevereiro de 2019 e 3º monitoramento em outubro de 2019 .
120 Hoje ainda não existe uma transição entre o lar e a vida na sociedade, mas assim que
121 implantar o programa haverá esse apoio pela equipe Técnica.
122 **Objetivo** na intra-estruturas para o espaço interno com prazo maio de 2019
123 **Responsáveis** SEMOP / SEMUPLA
124 **Recursos Humanos:** garantir os números de trabalhos prazo janeiro de 2019
125 Com concurso publico prazo ate dezembro 2018; monitoramento agosto, novembro e
126 dezembro de 2018
127 **Estruturar** materiais e instrumentos utilizados nos acolhimentos com prazo fevereiro
128 de 2019 cabendo a equipe técnica trabalhando para padronizar os seus
129 equipamentos; monitoramento agosto e outubro de 2018 e fevereiro de 2019.
130 Sugerido pelo Sr. Manoel a inclusão do CMAS no monitoramento já que esta
131 participando da aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Crianças/Adolescentes
132 e Jovens.
133 Leticia ressaltou a importância de todas as metas como a guarda subsidiada e
134 Republica estejam no Plano Municipal , caso o governo faça um chamamento para
135 recursos e um dos requisitos necessário ter previsto no plano e todos os anos eles
136 abrem esse chamamento. Em 2017 todos os municípios deveriam apresentar o Plano
137 municipal de Acolhimento , mas Paranaguá não apresentou em tempo hábil e não
138 poderíamos pleitear a verba e pedimos então dilação de prazo para a conclusão do
139 nosso plano que teve finalidade somente este ano de 2018. A verba pactuada é R
140 \$50.000,00 (cinquenta mil Reais) aprovando hoje para o recebimento. Foi aprovado por
141 unanimidade por todos os conselheiros presentes.
142 Não havendo nada mais a declarar, o presidente do CMAS, agradeceu a todos pela
143 presença e encerrou a reunião. E eu Ivanise Francisco da Silva, secretariei e redigi a
144 presente ata que após aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e quem mais
145 desejar.

ANEXO 5 - FLUXOGRAMA OFICIAL DE ATENDIMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FLUXOGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA



Rua Baronesa do Cerro Azul – Telefone: 041 3420 – 2897
Paranaguá – Paraná – CEP: 83203040

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Data da Inscrição: ____/____/____

Identificação do candidato a guardião:

Nome: _____

Data de nascimento ____/____/____ Idade: _____

Posição que ocupa na família: () Provedor () Colaborador () Morador

Sexo: F () M () Religião: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Tempo de união: _____

Escolaridade: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

Local e Horário de trabalho: _____

Remuneração: _____

Identificação do Cônjuge:

Nome do cônjuge: _____

Data de nascimento ____/____/____

Posição que ocupa na família: () Provedor () Colaborador () Morador

Sexo: F () M () Religião: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Tempo de união: _____

Escolaridade: _____

Profissão/Ocupação atual: _____

Local e Horário de trabalho: _____

Remuneração: _____

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua: _____

Número _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Referência: _____

Tel. Residencial: _____

Cel.: _____ Tel. Contato: _____

E-mail: _____

Rendimento Familiar Mensal:

Renda Total da Família: _____

Principal Fonte de Renda da Família: _____

Recebe algum benefício de Transferência de Renda, Programa Social, Pensão e/ou Aposentadoria? () Sim () Não Qual? _____

Valor: R\$: _____

Composição Familiar:

Quantas Pessoas moram na casa: _____

Nome	Idade	Vínculo (filho(a), pai, mãe, irmão, outros)

Existem membros da família com algum problema de saúde: () Sim () Não

() Hipertensão () Diabetes () Problemas Cardíacos () Deficiência

Intelectual () Deficiência Auditiva () Deficiência Visual () Deficiência Física () Câncer

Todos os membros da casa são favoráveis ao acolhimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXOS
DOCUMENTAÇÃO

- () Carteira de Identidade;
- () Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Comprovante de Residência;
- () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Paranaguá/PR, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- () não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- () ter moradia fixa no Município de Paranaguá/PR há mais de 5 (cinco) anos;
- () ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- () ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- () ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- () gozar de boa saúde;
- () declaração de não ter interesse em adoção;
- () apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- () apresentar parecer psicossocial favorável.

ANEXO 7 - FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAMÍLIA ACOLHEDORA VISITA DOMICILIAR

Data: ___/___/___ Horário: Início _____ Término _____

Como a família conheceu o Programa Família Acolhedora:

<input type="checkbox"/> Mídias televisivas	<input type="checkbox"/> Indicação de outra família
<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Folder e Cartaz
<input type="checkbox"/> Reunião em igreja, associações, etc.	<input type="checkbox"/> Divulgação da equipe
<input type="checkbox"/> Outros:	

Caracterização da visita:

Motivo:

Visita para o Processo de Seleção

Identificação:

Nome do candidato (a):			
Escolaridade:	Sexo:	Idade:	Estado Civil:
Religião:	Profissão/Ocupação Atual:		Salário:

Cônjuge:			
Escolaridade:	Sexo:	Idade:	Estado Civil:
Religião:	Profissão/Ocupação Atual:		Salário:

Renda Total da Família:	Despesa Total da Família:	Número de pessoas na casa:
-------------------------	---------------------------	----------------------------

Endereço:
Telefone:

Rua Baronesa do Cerro Azul – Telefone: 041 3420 – 2906
 Paranaguá – Paraná – CEP: 83203040



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Composição Familiar

Nome	Idade	Vínculo	Ocupação	Renda	Escolaridade	Fator de Risco*

Fator de risco: 1. Bebida e Cigarro; 2. Doença; 3. Deficiência auditiva; 4. Deficiência física; 5. Deficiência intelectual; 6. Deficiência visual; 7. Desemprego; 8. Drogadição; 9. Problemas psiquiátricos; 10. Violência doméstica; 11. Jogos clandestinos; 12. Outros

Características do Domicílio

Tipo de Localidade

() Urbana () Rural

Há quanto tempo reside no local?

Situação da Residência

() Própria () Invasão
 () Alugada () Financiada Valor: _____
 () Cedida

Rua Baronesa do Cerro Azul – Telefone: 041 3420 – 2906
 Paranaguá – Paraná – CEP: 83203040



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Número de cômodos _____

Acomodação dos Membros na Residência (características da residência)

Tipo do imóvel

Casa Sobrado Apartamento Outros

Tipo de Acesso

Comum a mais de um morador Individual/Particular

Tipo de Construção

Alvenaria Madeira Mista Outros

Entrada dá para

Beco Travessa Rua sem saída Rua principal

Serviço Público

Água: Rede Pública Poço/Nascente Encanamento Comunitário

Iluminação: Próprio Sem Relógio Relógio Comunitário

Esgoto: Rede Pública Céu Aberto Fossa Séptica

Coleta de lixo: Coletado Queimado Céu Aberto

Rede de Serviços Saúde e Lazer

Utiliza serviços da rede de saúde. Quais?

<input type="checkbox"/> Unidade Básica de Saúde - UBS	<input type="checkbox"/> Centro de Especialidades Médicas
<input type="checkbox"/> Programa Saúde da Família - PSF	<input type="checkbox"/> Pastoral da Saúde
<input type="checkbox"/> Serviço de Atendimento Especializado - SAE	<input type="checkbox"/> CAPS: _____
<input type="checkbox"/> Alcoólicos Anônimos - AA	<input type="checkbox"/> Outro: _____
<input type="checkbox"/> Narcóticos Anônimos - NA	

Situações Familiares Específicas

Existem ou existiram familiares em privação de liberdade?

Quem	Em qual situação*	Em qual localidade

*Regime Fechado, Semi-aberto, Aberto (PSC e Apresentação), Aguardando julgamento, Condenado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quem	Em qual situação*	Em qual localidade

*Advertência, PSC, Semiliberdade, obrigação de reparar dano, L.A e internação.

Condições de saúde dos membros da família

Existem ou existiram membros da família com algum problema de saúde?

- () Sim
- () Não Qual?
- () Hipertensão () Diabetes () Problemas Cardíacos () Câncer
- () Doença Contagiosa: _____ () Doença Infecçiosa: _____
- Quem? _____

Com relação a Programas Sociais:

A família é atendida por Programa/Benefício Social?

- () Sim
- () Não Qual?
- _____

ESTRUTURAR FAMILIAR (Psicologia)

O que o motivaram a ser uma família acolhedora?

Qual a preferência de gênero, idade, e quantidade de criança ou adolescente a ser inserido?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

De que forma a família e seus membros pretendem colaborar na vida da criança e adolescente durante o período de acolhimento (disponibilidade, afeto, cuidado e motivação para a função, flexibilidade e facilidade para o cuidado com criança ou adolescente, facilidade de escuta e tolerância nas tomadas de decisões, relação com filhos biológicos)?

Como os membros da família entendem o período de inserção e desligamento da criança e adolescente do núcleo familiar (como pretendem lidar a separação, preparação emocional, apego e desapego)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Qual a relação que a família pretende estabelecer com a equipe técnica do programa (proximidade, colaborar, pedir e ajudar, informar)?

Observações:

Assistente Social

Psicólogo(a)